

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

vice-Governador



Macapá-Amapá
05 de Setembro de 2018 - Quarta-feira
Circulação: 10.09.2018 às 14:30h
Exemplar com 56 páginas
Nº 6757

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3453 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Exonerar **Helayne Maria Serra Coutinho Dias** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Tributária/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955085. Cód. CRC: 1324C8E
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3454 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Exonerar **José do Socorro de Oliveira Teixeira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador.



Cód. verificador: 02955084. Cód. CRC: 01E8150
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3455 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 6483, de 19/11/13,

RESOLVE:

Nomear **José do Socorro de Oliveira Teixeira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Tributária/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955083. Cód. CRC: E2F7683
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3456 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaiaira Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

Nomear **Elielson Sampaio dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação Institucional, Código CDS-2, do Gabinete do Governador.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955082 Cód. CRC: CBCE548
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3457 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1615/2018-NAQ/CCA/DTMA/DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Montevideu-Uruguai**, a fim de participarem da 2ª fase do Curso Semipresencial **Direito Internacional de Águas: Enfoque nas Águas Subterrâneas** e do **Workshop Avanços na Implementação do SDG 6 na América Latina e Caribe**, no período de 09 a 14 de setembro de 2018, sem ônus para o Estado:

SERVIDORA	CARGO
Cleane do Socorro da Silva Pinheiro	Gerente de Fiscalização de Recursos Hídricos – NFRH
Mônica Mota dos Santos	Analista de Meio Ambiente – NFRH

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02956061 Cód. CRC: 7BEA9E5
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3458 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA RONALDO RODRIGUES GURJÃO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Ronaldo Rodrigues Gurjão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955449 Cód. CRC: 6708385
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <http://www.sigdocs.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3459 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA AELITONSI DO CARMO SOBRAL, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Aelitonsi do Carmo Sobral, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02855448. Cód. CRC: 10E7880
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3460 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOPMA ELIO ABREU SILVA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Elio Abreu Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02855447. Cód. CRC: F21892E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3461 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOPMA EDILSON COSTA VIANA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Edilson Costa Viana, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02855446. Cód. CRC: F87945C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3462 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do 1º TEN QOPMA PAULO SÉRGIO ALFAIA DE SOUZA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro Filho
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compor R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Paulo Sérgio Alfaia de Souza, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 02955445. Cód. CRC: 158C4ED
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3463 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ANTÔNIO JORGE COELHO SILVA, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Antônio Jorge Coelho Silva, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 02955444. Cód. CRC: 838D4BC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3464 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ABRAÃO PEREIRA ARRELIAS, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Abraão Pereira Arrelias, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 02955443. Cód. CRC: 14F7148
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3465 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA MARIANO MORAES MACHADO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c o art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Mariano Moraes Machado, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 02955442. Cód. CRC: EDC5638
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3466 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA ROSILENE NOGUEIRA MOURÃO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA Rosilene Nogueira Mourão, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. Verificador: 02955441. Cód. CRC: D1A29AE
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3467 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA MANOEL PENA DE CARVALHO, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 340101.2018.00533-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA Manoel Pena de Carvalho, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955440 Cód. CRC: F0703AE
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3468 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC MARCELO NEY NEVES E SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no DOU nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, e o previsto no arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 65, § 2º; 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Marcelo Ney Neves e Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955409 Cód. CRC: AB1080C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3469 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMM MAGNO ARI BARBOSA AMADOR, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 65, § 2º; 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMM Magno Ari Barbosa Amador, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955408 Cód. CRC: AA798C0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3470 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de antiquidade da SUBTEN QPPMM JESELICE DA SILVA COELHO PIRES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 65, § 2º; 67, inciso I e 181, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPPMM Jeselice da Silva Coelho Pires, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPPMM), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955407 Cód. CRC: 7364B7A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3471 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPPMC ANDRÉIA SOUZA GOMES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPPMC Andréia Souza Gomes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955406 Cód. CRC: BA04407
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3472 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ELIEL DAS NEVES REIS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Eliel das Neves Reis, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955405. Cód. CRC: 16802AE
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3473 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC RONALDO DIAS DE SOUZA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Ronaldo Dias de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955404. Cód. CRC: EFD0C8
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3474 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPPMC GISELLE LORENA PENAFORT DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPPMC Giselle Lorena Penafort dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02855403. Cód. CRC: 4431B76
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3475 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC WAGNER FURTADO LIMA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Wagner Furtado Lima, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02855402. Cód. CRC: C67258E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3476 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC WILLIMAN DO NASCIMENTO MARQUES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Williman do Nascimento Marques**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955401. Cód. CRC: 58F7385
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3477 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC LUCIDELSON DA SILVA FREITAS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Lucidelson da Silva Freitas**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955400. Cód. CRC: 9EEB119
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3478 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC CLAYTON BARROSO ALBUQUERQUE**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Clayton Barroso Albuquerque**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955378. Cód. CRC: 48F57D
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3479 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC KLEBER DOS SANTOS SANTANA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Kleber dos Santos Santana**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955378. Cód. CRC: 9136123
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3480 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC MARCOS CÉLIO LUCIANO LOPES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Marcos Célio Luciano Lopes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955377. Cód. CRC: 0F930B4
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3481 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC OBERDAN PEREIRA MONTEIRO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Oberdan Pereira Monteiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955376. Cód. CRC: 0BDA8D4
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3482 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC JOSÉ MOISÉS GUIMARÃES BARROS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC José Moisés Guimarães Barros**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955375. Cód. CRC: E54B9AF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3483 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC ADRIANE MONTEIRO DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Adriane Monteiro dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02856374. Cód. CRC: E7DCE1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3484 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC NATANAEL DA SILVA MIRANDA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Natanael da Silva Miranda**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955373. Cód. CRC: F8422F3
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3485 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC JAYSON AZEVEDO CHAGAS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00535-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Jayson Azevedo Chagas**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955386. Cód. CRC: CCC1ED8
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3486 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC KLEBER AZEVEDO PICAÑÇO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Kleber Azevedo Picañço, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955583. Cód. CRC: BFD2F50
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3487 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JORGE REINALDO MONTEIRO COSTA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jorge Reinaldo Monteiro Costa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955584. Cód. CRC: D9072C0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3488 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC AUDILAN FAVACHO FERREIRA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Audilan Favacho Ferreira, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955583. Cód. CRC: 8DED73A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3489 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JEAN PENA DE SOUSA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jean Pena de Sousa, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955582. Cód. CRC: 59729AC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3490 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC DANIELA SANTOS PICAÑÇO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Daniela Santos Picanço**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955581. Cód. CRC: CA00A71
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3491 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC JOSÉ AMAURI DA SILVA FERNANDES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC José Amauri da Silva Fernandes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955580. Cód. CRC: FDB89B3
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3492 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC ARIADNA MARECO VIANA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a **SUBTEN QPPMC Ariadna Mareco Viana**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955539. Cód. CRC: B59D160
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3493 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC JOSUÉ DE SOUZA GOMES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Josué de Souza Gomes**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955538. Cód. CRC: 8557DEB
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3494 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC DJALMA ANTÔNIO LEITE MUNIZ**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Djalma Antônio Leite Muniz**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955537. Cód. CRC: 4A8F9B8
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3495 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC MÁRCIO RICARDO DE ARAÚJO REIS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de

Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Márcio Ricardo de Araújo Reis**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955536. Cód. CRC: F50AA7D
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3496 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC ARNANDES FLEXA NASCIMENTO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Arnandes Flexa Nascimento**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955535. Cód. CRC: 4720CAB
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3497 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC WILLIAN SOUZA MARTINS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Willian Souza Martins**, pertencente ao Quadro

de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955534. Cód. CRC: 0085758
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3498 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC LUIZ MÁRIO REIS COSTA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Luiz Mário Reis Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955533. Cód. CRC: 4A0198C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3499 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **SUBTEN QPPMC CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o **SUBTEN QPPMC Charles Jânio Ferreira Monteiro**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955532. Cód. CRC: 8B67CD7
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3500 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC VALBER BATISTA DOS REIS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Valber Batista dos Reis, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955531. Cód. CRC: 9E7EAF0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3501 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC LUIZ ROSA DE ALMEIDA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Luiz Rosa de Almeida, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955530. Cód. CRC: DA2FB7C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3502 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC KLEBSON BARBOSA VINHAS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de

dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Klebson Barbosa Vinhas, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955509. Cód. CRC: 6372AF0
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3503 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC NILO PERÇANHA FERREIRA DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00536-Div.Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Nilo Perçanha Ferreira da Silva, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955508. Cód. CRC: 8F5DEAC
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3504 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC EDIVALDO BRITO DA SILVA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Edivaldo Brito da Silva, pertencente ao

Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 0295507. Cód. CRC: EAA335E
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3505 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC **ADONIAS ALEXANDRE DE LIMA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC **Adonias Alexandre de Lima**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 0295506. Cód. CRC: F3E7EA7
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3506 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC **FREDSON MESQUITA MACHADO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC **Fredson Mesquita Machado**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 0295504. Cód. CRC: D1E0ADE
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3507 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC **JEAN ALEX BARARUÁ PALHETA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC **Jean Alex Bararurá Palheta**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 0295504. Cód. CRC: 8257859
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3508 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC **ALAN SANTOS DAS NEVES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP**,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC **Alan Santos das Neves**, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 0295503. Cód. CRC: FE41432
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3509 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC **MARCOS OLIVEIRA GOMES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE:

Art. 1° Promover ao Posto de 2° TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Marcos Oliveira Gomes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955502. Cód. CRC: FFBDF9C
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO N° 3510 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC JEAN MONTEIRO MAGALHÃES, ao posto de 2° TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1° Promover ao Posto de 2° TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Jean Monteiro Magalhães, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955501. Cód. CRC: 22E1B7A
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO N° 3511 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC RAUNY ANSELMO SILVA DOS SANTOS, ao posto de 2° TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1° Promover ao Posto de 2° TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Rauny Anselmo Silva dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.



Cód. verificador: 02955500. Cód. CRC: 5F0E45E
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO N° 3512 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC CLEUBER BARREIRA DIAS, ao posto de 2° TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1° Promover ao Posto de 2° TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Cleuber Barreira Dias, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955479. Cód. CRC: B9B3DC1
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO N° 3513 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC ARLEN DE ALMEIDA LOPES, ao posto de 2° TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei n° 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAF); art. 13, da Lei n° 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3°; 65, §§ 2° e 4° e 67, inciso I, da Lei Complementar n° 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo n° 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1° Promover ao Posto de 2° TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Arlen de Almeida Lopes, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955478. Cód. CRC: 08F0B33
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3514 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC REGINALDO PAULINO DOS SANTOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Reginaldo Paulino dos Santos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Jackson da Silva Ramos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955475. Cód. CRC: 38803F2
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3517 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC ODILENO BENEDITO PINHEIRO GONÇALVES, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Odileno Benedito Pinheiro Gonçalves, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955474. Cód. CRC: D08E875
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3518 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC ODILEY JOSÉ PEREIRA DOS ANJOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Odiley José Pereira dos Anjos, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

DECRETO Nº 3515 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC WESLEN BARBOSA NEGRÃO, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPPMC Weslen Barbosa Negrão, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02955476. Cód. CRC: 25C8672
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0529/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 3516 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPPMC JACKSON DA SILVA RAMOS, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Lucivaldo Tiago de Souza, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3519 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC RODRIGO DE ALMEIDA MONTE VERDE, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Rodrigo de Almeida Monte Verde, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3521 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC EDIELSON GOMES DA CUNHA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPPMC Edielson Gomes da Cunha, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes (QPPMC), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 3520 DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPPMC LUCIVALDO TIAGO DE SOUZA, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a" e 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 0294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção do Quadro de Oficiais Administrativos); arts. 12, § 3º; 65, §§ 2º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2018.00537-Div. Prom./DP,

PROCESSO: 163.199837/2018-PGE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II, c/c art. 26, II e III, da Lei da Lei 8.666/93
ADJUDICADO: N P
CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
OBJETO: Contratação de ferramenta Banco de Preços para Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado do Amapá
VALOR: R\$ 23.970,00 (Vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 03.122.0005.2305 Fonte do Recurso: 0101(RTU), Elemento de Despesa: 3390.39.

Macapá-Ap, 15 de agosto de 2018.

Maria Dirlene dos Santos Marques
Presidente da CPL/PGE

HOMOLOGO

Em: 20/08/2018

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

PROCESSO Nº 163.186603/2018-PGE
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inc II, combinado com Art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações.
OBJETO: Pagamento de inscrição de Procuradores da PGE/AP, no Congresso Nacional de Procuradores de Estado.
ADJUDICADO: Associação dos Procuradores do Estado da Bahia-APEB
CNPJ: 14.443.758/0001-09
VALOR: R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta

Órgãos Estratégicos de Execução

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em: 15/08/2018

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador Geral do Estado do Amapá

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

*Republicado por ter saído com incorreções.

do Fundo de Modernização desta PGE.

Macapá, 20 de agosto de 2018.

Mª Dirlene Santos Marques
Presidente da CPL/PGE

*Republished por ter saído com incorreções.

Secretarias de Estado

Administração
Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 283 /2018-SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16.10.1992 e nº 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº 0316, de 23.02.1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03.05.1993 e Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Condutor de Veículos Terrestre de Urgência e Emergência, Enfermeiro, Médico – Neurocirurgião, Médico – Veterinário, Odontólogo – Cirurgião Dentista Endodontia, Odontólogo – Cirurgião Dentista Periodontista, Psicólogo Clínico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Dental, Técnico em Laboratório, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Grupo: Saúde Cargo: Condutor de Veículos Terrestre de Urgência e Emergência			
Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Luiz Tadeu de Oliveira dos Santos	1099221	11/01/2013	94,2

Grupo: Saúde Cargo: Enfermeiro			
Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Aydwlha Moniq Barbosa de Santana	1142194	12/12/2013	95
Erika Braga Lopes Porto	1148273	24/02/2014	95
Fabiane Araújo Lopes	1144650	07/01/2014	95,7
Luciana Portugal Freitas Carvalho	1144073	12/12/2013	100
Michele de Souza Pontes Oliveira	1134817	12/12/2013	96,6

Grupo: Saúde Cargo: Médico - Neurocirurgião			
Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Paulo André Couto de Aragão	1102079	20/02/2013	91

Grupo: Saúde Cargo: Médico - Veterinário			
Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Rackel Barroso Monteiro	1121090	24/07/2013	100

Grupo: Saúde Cargo: Odontólogo – Cirurgião Dentista Endodontia			
Nome	Matrícula	Admissão	Pontos

Egina Maria Macedo de Mescouto	1090810	03/01/2013	100
--------------------------------	---------	------------	-----

Grupo: Saúde
Cargo: Odontólogo – Cirurgião Dentista Periodontista

Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Patricia Ferreira Damasceno Isackson	1098705	18/01/2013	100
Rubem Eloi Pacheco Dias Neto	1099850	23/01/2015	100

Grupo: Saúde
Cargo: Psicólogo Clínico

Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Denise Alves Mourão Soares	1226886	16/07/2015	100
Jusele de Souza Matos	1176242	24/11/2014	97

Grupo: Saúde
Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Alex Oliveira da Silva	1136852	20/12/2013	93,5
Claudineia da Silva Santos	1095358	07/01/2013	96,8
David de Lemos	1135562	18/12/2013	95
Ênio Rafael Adriano Parisi	1145851	19/12/2013	89,5
Guacirema dos Santos Lopes	1096079	08/01/2013	95
Janete Barreto Ferreira	1144600	17/12/2013	98,4
Janirandi dos Santos Rodrigues	1144243	16/12/2013	100

Lidia Patricia Rocha Martins Miranda	1095927	08/01/2013	95
Lucineide Lima de Araújo	1150103	18/12/2013	95
Maria Deolinda Brito da Silva	1144774	16/12/2013	100

Grupo: Saúde
Cargo: Técnico em Higiene Dental

Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Deise Patricia de Souza Reis	1181467	22/01/2015	100
Huilma Costa da Conceição	1181483	22/01/2015	100
Joelma Rocha de Souza	1181220	22/01/2015	99,6
Vania Maria Lima Favacho	1226690	16/07/2015	100

Grupo: Saúde
Cargo: Técnico em Laboratório

Nome	Matrícula	Admissão	Pontos
Jânio da Costa Maramalde	1181238	23/01/2015	99,4

Macapá-AP, 05 de setembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 284 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o art. 10 da Lei 0066/93, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte;

Considerando a Lei nº 0618/2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão

Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando, ainda, a conclusão e aprovação do período de Estágio Probatório, homologado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores abaixo relacionados, do Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, 02 (dois) Padrões de Progressão Funcional Horizontal, nos termos do art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009:

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
01	JOSE PANTOJA FILHO	1053795	05/07/2014

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
02	ADERLAN MACHADO BARBOSA	1056115	29/08/2014
03	CLAUDIA DO SOCORRO PEREIRA BARROS	1054783	05/07/2014
04	CLENILDA CHAGAS DOS SANTOS	1054775	25/07/2014
05	DJANE CRISTINA RIBEIRO DE ARAUJO	1054848	05/07/2014
06	DANIELA PINHEIRO DA PAIXÃO UCHOA	1055038	21/07/2014
07	DANIRIS PANTOJA DA SILVA	1054821	05/07/2014

08	DARLITA DANIELA FERREIRA BARROS	1054767	05/07/2014
09	FABIOLA AGUIAR RODRIGUES RAMOS	1054759	05/07/2014
10	FILOMENA DE SOUZA FERREIRA	1053868	05/07/2014
11	GISELE HELAINE JUCA DE AZEVEDO	1054740	05/07/2014
12	JACKELINE CORREA BRANDAO	1054732	05/07/2014
13	JACKELINE PIVANCO CRUZ	1054724	05/07/2014
14	JOICE DA SILVA ALFAIA	1054686	05/07/2014
15	JOSINELMA VALADARES DE OLIVEIRA	1056085	16/11/2013
16	LENA CRISTINA GOMES CORREIA	1054856	05/07/2014
17	LISANDRA DA SILVA LOBATO	1056107	16/08/2014
18	MARLENE GOMES GONCALVES	1055003	05/07/2014
19	MAIARA CRISTINA FREITAS COSTA	1054694	05/07/2014
20	MARIA ALICE LOBATO RIBEIRO BENTES	1054708	05/07/2014
21	MARIA BETHANIA DOMONT GALVAO	1054791	05/07/2014
22	MARTA MARILZA NABOR DE SOUZA	1054880	05/07/2014
23	NAIARA VIDEIRA DOS SANTOS	1058118	16/08/2014
24	ROBERTO DE ALMEIDA PINHEIRO	1053850	05/07/2014

25	SILLY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA	1054872	05/07/2014
26	SILVIA MOREIRA FERNANDES	1054864	05/07/2014
27	TATIANA GEMAQUE REZENDE	1053752	05/07/2014

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
28	ADELSON SARAIVA BRANDAO	1054023	18/07/2014

29	ARLEY FELIPE SANTOS BITENCOURT AMANAJAS	1056131	19/08/2014
30	JOAO ADEMIR COSTA SA	1053892	05/07/2014
31	JUNIOR GOMES DA SILVA	1054341	05/07/2014
32	KELVIN WENDEL ALFAIA SANTOS	1054368	05/07/2014
33	LUANA GLAYCE FERREIRA PAZ	1054325	05/07/2014
34	MARIA GRACILENE MOREIRA DA SILVA BORGES	1054309	05/07/2014
35	TANIA CILENE DA SILVA ARAÚJO	1054457	05/07/2014
36	THAYANE CAVALCANTE COUTINHO	1054503	05/07/2014
37	WELLINGTON CORREA DE OLIVEIRA	1054481	05/07/2014

Cargo: PSICOLOGO - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
38	ANA DEBORA DA SILVA DIAS	1055011	05/07/2014
39	MARINA DE SOUZA TORK	1056042	19/08/2014

Cargo: TÉCNICO DE INFORMÁTICA - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
40	DENISE PEIXOTO GURGEL	1054996	05/07/2014
41	MADSON SUSSUARANA MARTINS	1055054	05/07/2014
42	OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA	1055046	05/07/2014
43	VANDSON SILVA DE SOUSA	1054805	05/07/2014

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
44	ARISON JARDIM FERNANDES	1059343	16/09/2014

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2011			
Da Classe "3" Padrão I para Classe "3" Padrão II Da Classe "3" Padrão II para Classe "3" Padrão III			
Nº	NOME	MATRÍCULA	EFEITOS FINANCEIROS
45	CINTHYA PAOLA PEREIRA DO NASCIMENTO	1054813	19/07/2014
46	LAERCIO GOMES RODRIGUES	1053780	05/07/2014

Art. 2º Revoga-se a portaria 167/2015 - SEAD, publicada no DOE. 6027, de 26/08/2015, pg. 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2018

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 285 /2018-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998 e o Decreto nº 1535, de 14.05.2018;

Considerando, o cumprimento da sentença judicial, referente ao Processo 0002745-62.2018.8.03.0001, e contido no EDOC. 314.155962/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir o servidor ARISON JARDIM FERNANDES, matrícula 1059343, Grupo GESTÃO GOVERNAMENTAL, da Portaria: nº 396/17, publicada no DOE. nº 6534 de 29.09.2017;

Art. 2º Conceder, a Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo:

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO- 2011	
Da Classe "3" Padrão III para Classe "3" Padrão IV	
Da Classe "3" Padrão IV para Classe "3" Padrão V	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2018.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração.

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 172/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº031/2018- CPS/SIMS e Processo nº086/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o período da viagem referente à Portaria nº098/2018. Publicada no Diário Oficial nº6694 de 07 de junho de 2018 do período de 14 a 23 de maio de 2018 para o período de 24 a 27 de maio de 2018, concernente ao deslocamento à Cidade de Laranjal do Jari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - Ap. 27 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretaria / SIMS

Trabalho e Empreendedorismo

Maraina Kellen Martins Souto

PORTARIA Nº. 079 / 2018 - SETE
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 096/2018 - CT/SETE, de 29 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DULCIMEIRE PIMENTEL GARCÊS, Federal, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, SIAPE nº2014489, para responder pelo CTA/ZONA NORTE da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 29/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 31/08/2018.

Maraina Kellen Martins Souto
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 4036/2017 de 24/10/2017

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Infraestrutura justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, da PD Nº 2018PD00693 no valor de R\$ 308.601,10 (Trezentos e oito mil, seiscentos e um reais e dez centavos), à Empresa ELOS ENGENHARIA LTDA, correspondente ao processo 196.234238/2018, referente a 1ª medição/2018 que equivale a 1,77% da obra, cujo objeto é construção de unidades habitacionais - PAC Congós, no município de Macapá - AP, pelo seguinte motivo:

1º - Viabilizar a continuidade da execução da obra, para garantir celeridade e respeitabilidade dos prazos legais.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Pedro Barros de Rego Baptista
Secretário Adjunto/SEINF

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

ACÓRDÃO: 008/2018
RECURSO DE OFÍCIO: 007/2018
PROCESSO: 0183312014-0
NOT. DE LANÇAMENTO: Nº 2011001453
REC.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADA: FC DE SOUZA
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 22/02/2018

EMENTA: ICMS - ESTIMATIVA FIXA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXTINÇÃO PELA PRESCRIÇÃO. O direito da Fazenda Pública extingue-se, definitivamente, 5 (cinco) anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que lançamento poderia ter sido feito, nos termos do art. 173, do CTN.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício para, no mérito, negar-lhe provimento,

mantendo a Decisão de n.º 022/2017-JUPAF, para declarar improcedente, com base no art. 156, V, do CTN, a cobrança da Notificação de Lançamento n.º 2011.001453

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior, e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Antonio José Dantas Torres; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em Macapá, 28 de fevereiro de 2018.

 
ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
CONS. RELATOR/CERF/AP
ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO N.º 014/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO N.º: 004/2018
PROCESSO N.º: 28730.0235682013-2
NOT. DE LANÇAMENTO N.º: 2011004365
RECORRENTE: JOCIMAR DA SILVA CAMELO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 27/02/2018

EMENTA: ICMS. ESTIMATIVA FIXA. 1) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SEM ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NÃO EXIME CONTRIBUINTE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 2) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

1) A alteração cadastral do contribuinte sem respectiva alteração de regime de tributação não exime o contribuinte das obrigações tributárias do regime estimativa, ainda mais quando comprovada a movimentação econômica prevista no Art. 407 do Dec. 2269/98 - RICMS.

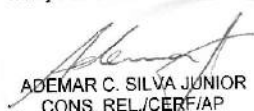
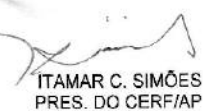
2) Os prazos recursais são contínuos e peremptórios. A inobservância do disposto nos artigos 205 e 207 da Lei nº 0400/97 - Código Tributário do Amapá c/c os artigos 68, 69 e 70 do Decreto nº 1507/2001 - Regimento interno do CERF/AP implica na perda do direito da recorrente ao recurso voluntário. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário julgado procedente na primeira instância administrativa, quando o recurso voluntário for interposto intempestivamente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, com voto de qualidade do Presidente, não conheceu do recurso de voluntário em razão de sua intempestividade, e, de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 120/2015-JUPAF, para declarar procedente, com base no art. 156, V, do CTN, a cobrança da Notificação de Lançamento n.º 2011.004365.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior, e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Eduardo Correa Tavares; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 28 de março de 2018.

 
ADEMAR C. SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP
ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO N.º 015/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO N.º: 001/2018
PROCESSO N.º: 28730.0236382013-4
NOT. DE LANÇAMENTO N.º: 2011001613
RECORRENTE: JOCIMAR DA SILVA CAMELO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 27/02/2018

EMENTA: ICMS. ESTIMATIVA FIXA. 1) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SEM ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NÃO EXIME CONTRIBUINTE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 2) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

1) A alteração cadastral do contribuinte sem respectiva alteração de regime de tributação não exime o contribuinte das obrigações tributárias do regime estimativa, ainda mais quando comprovada a movimentação econômica prevista no Art. 407 do Dec. 2269/98 - RICMS.

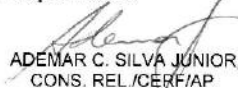
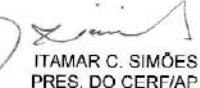
2) Os prazos recursais são contínuos e peremptórios. A inobservância do disposto nos artigos 205 e 207 da Lei nº 0400/97 - Código Tributário do Amapá c/c os artigos 68, 69 e 70 do Decreto nº 1507/2001 - Regimento interno do CERF/AP implica na perda do direito da recorrente ao recurso voluntário. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário julgado procedente na primeira instância administrativa, quando o recurso voluntário for interposto intempestivamente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, com voto de qualidade do Presidente, não conheceu do recurso de voluntário em razão de sua intempestividade, e, de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 141/2015-JUPAF, para declarar procedente, com base no art. 156, V, do CTN, a cobrança da Notificação de Lançamento n.º 2011.001613.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior, e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Eduardo Correa Tavares; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 28 de março de 2018.

 
ADEMAR C. SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP
ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO N.º 016/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO N.º: 003/2018
PROCESSO N.º: 28730.0236362013-5
NOT. DE LANÇAMENTO N.º: 2011006568
RECORRENTE: JOCIMAR DA SILVA CAMELO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 27/02/2018

EMENTA: ICMS. ESTIMATIVA FIXA. 1) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SEM ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NÃO EXIME CONTRIBUINTE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 2) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

1) A alteração cadastral do contribuinte sem respectiva alteração de regime de tributação não exime o contribuinte das obrigações tributárias do regime estimativa, ainda mais quando comprovada a movimentação econômica prevista no Art. 407 do Dec. 2269/98 - RICMS.

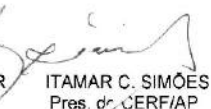
2) Os prazos recursais são contínuos e peremptórios. A inobservância do disposto nos artigos 205 e 207 da Lei nº 0400/97 - Código Tributário do Amapá c/c os artigos 68, 69 e 70 do Decreto nº 1507/2001 - Regimento interno do CERF/AP implica na perda do direito da recorrente ao recurso voluntário. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário julgado procedente na primeira instância administrativa, quando o recurso voluntário for interposto intempestivamente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, com voto de qualidade do Presidente, não conheceu do recurso de voluntário em razão de sua intempestividade, e, de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º 130/2015-JUPAF, para declarar procedente, com base no art. 156, V, do CTN, a cobrança da Notificação de Lançamento n.º 2011.006568.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior, e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Eduardo Correa Tavares; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF/AP, em 28 de março de 2018.

 
ADEMAR C. SILVA JUNIOR
Cons. Rel./CERF/AP
ITAMAR C. SIMÕES
Pres. do CERF/AP

ACÓRDÃO N.º 017/2018

RECURSO VOLUNTÁRIO N.º: 002/2018
PROCESSO N.º: 28730.0236372013-0
NOT. DE LANÇAMENTO N.º: 2011006569
RECORRENTE: JOCIMAR DA SILVA CAMELO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 27/02/2018

EMENTA: ICMS. ESTIMATIVA FIXA. 1) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SEM ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NÃO EXIME CONTRIBUINTE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 2) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

1) A alteração cadastral do contribuinte sem respectiva alteração de regime de tributação não exime o contribuinte das obrigações tributárias do regime estimativa, ainda mais quando comprovada a movimentação econômica prevista no Art. 407 do Dec. 2269/98 - RICMS.

2) Os prazos recursais são contínuos e peremptórios. A inobservância do disposto nos artigos 205 e 207 da Lei nº 0400/97 - Código Tributário do Amapá c/c os artigos 68, 69 e 70 do Decreto nº 1507/2001 - Regimento interno do CERF/AP implica na perda do direito da recorrente ao recurso voluntário. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário julgado procedente na primeira instância administrativa, quando o recurso voluntário for interposto intempestivamente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, com voto de qualidade do Presidente, não conheceu do recurso de voluntário em razão de sua intempestividade, e, de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a Decisão de n.º

131/2015-JUPAF, para declarar procedente, com base no art. 156, V, do CTN, a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2011.006569.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior; e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Eduardo Correa Tavares; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de março de 2018.

ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP

ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 018/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 005/2018
PROCESSO Nº: 28730. 0235672013-8
NOT. DE LANÇAMENTO Nº: 2011004364
RECORRENTE: JOCIMAR DA SILVA CAMELO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 27/02/2018

EMENTA: ICMS. ESTIMATIVA FIXA. 1) ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE SEM ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO NÃO EXIME CONTRIBUINTE DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS. 2) ESTIMATIVA FIXA. MATERIALIDADE COMPROVADA. 3) INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

1) A alteração de atividade do contribuinte, sem respectiva alteração de regime de tributação junto a SEFAZ, não o exime das obrigações tributárias do regime de estimativa.

2) Comprovado que a empresa submetida ao regime tributário de recolhimento "por estimativa" realizou operações definidas na legislação como fato gerador do ICMS, através da operação de entradas interestaduais de mercadoria durante o período em análise, é devido o recolhimento do imposto, pela configuração do fato gerador do ICMS.

3) Os prazos recursais são contínuos e peremptórios. A inobservância do disposto nos artigos 205 e 207 da Lei nº 0400/97 - Código Tributário do Amapá c/c os artigos 68, 69 e 70 do Decreto nº 1507/2001 - Regimento interno do CERF/AP implica na perda do direito da recorrente ao recurso voluntário. Torna-se definitivo na esfera administrativa o crédito tributário julgado procedente na primeira instância administrativa, quando o recurso voluntário for interposto intempestivamente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por maioria de votos de seus membros presentes, com voto de qualidade do Presidente, não conheceu do recurso de voluntário em razão de sua intempestividade, e, de ofício, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a Decisão de nº 119/2015-JUPAF, para declarar procedente, a cobrança da Notificação de Lançamento nº 2011.004364.

Participaram do julgamento, Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões; Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio, Conselheiro Relator Ademar Caetano da Silva Junior; e demais Conselheiros: Sergio Flávio Galdino Lima; Eduardo Correa Tavares; Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Francisco Rocha de Andrade; Marcelo Gama da Fonseca e Itamar Costa

Simões.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de março de 2018.

ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP

ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 024/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 012/2018
PROCESSO Nº: 28730. 0072362014-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 511/2014
REC: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUIVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando, ficar demonstrado nos autos que, o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL, na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual. Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto.

4) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a

improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma da Decisão nº 027/2017-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 511/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no XXXIX, alínea "b" do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência, por ser incabível à hipótese.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador

Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Vice-Presidente: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Renilde do Socorro Rodrigues Rego, Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de março de 2018.

ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP

ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 025/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 013/2018
PROCESSO Nº: 28730. 0071322014-7
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 505/2014
RECORRENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUIVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando, ficar demonstrado nos autos que, o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL, na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual. Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto.

4) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma da Decisão nº 027/2017-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 505/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 - CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no XXXIX, alínea "b" do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência, por ser incabível à hipótese.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Vice-Presidente: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Renilde do Socorro Rodrigues Rego, Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de março de 2018.

ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR
CONS. REL./CERF/AP

ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

ACÓRDÃO Nº 026/2018
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 014/2018
PROCESSO Nº: 28730. 0071312014-2
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 504/2014
RECORRENTE: DIRECIONAL ENGENHARIA
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
RELATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
REDATOR: ADEMAR C. DA SILVA JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 26/03/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1) NOTA FISCAL INIDÔNEA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. 2) MULTA AGRAVADA POR REINCIDÊNCIA. NÃO CABIMENTO. 3) EQUIVOCO NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO LANÇAMENTO. NULIDADE DO LANÇAMENTO POR ERRO FORMAL. INCIDÊNCIA DO ICMS-DIFAL, NA AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE BENS DESTINADOS A USO, CONSUMO E ATIVO IMOBILIZADO. 4) NULIDADE FORMAL PERMITE NOVO LANÇAMENTO.

1) A nota fiscal emitida por terceiros, sem a demonstração de que os emitentes estão irregulares perante o Fisco de origem, não pode ser considerada inidônea, na forma do inciso III, do § 1º, do art. 179, do RICMS-AP.

2) A multa agravada por reincidência prevista art. 161, § 5º Lei 400/97, somente se aplica quando, ficar demonstrado nos autos que, o contribuinte cometeu a mesma infração dentro do período de 2 (dois) anos, contados da data em que a multa se tornou definitiva no âmbito administrativo.

3) Na hipótese de empresa que tem por atividade principal a construção civil, incide o ICMS diferencial de alíquota DIFAL, na aquisição interestadual de bens destinados a uso, consumo e ativo imobilizado do contribuinte, quando tributada na origem com a alíquota interestadual. Impõe-se a nulidade do lançamento, por erro formal em sua constituição, face à descrição incorreta do fundamento legal e exigência equivocada do imposto.

4) Não sendo atingido pelo fenômeno da decadência, em observância ao disposto no art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN, a Fazenda Estadual pode perseguir nova constituição do crédito tributário anulado por erro formal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do recurso voluntário, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no tocante a improcedência da multa agravada de 50%, por reincidência. Impõe-se, porém, a reforma da Decisão nº 027/2017-JUPAF para declarar nulo o lançamento (A.I. 504/2014) por vício formal, podendo a Fazenda Estadual perseguir novo lançamento com a capitulação adequada aos fatos ocorridos (art. 173, II, da Lei nº 5.172/66 – CTN). Ressalvando que, no eventual novo lançamento, seja exigida a cobrança do ICMS-DIFAL e multa prevista no XXXIX, alínea "b" do art. 161, da Lei nº 400/97, excluindo, porém, o agravamento da multa por reincidência, por ser incabível à hipótese.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Itamar Costa Simões, o Procurador Fiscal Dr. Alexandre Martins Sampaio; Vice-Presidente: Marcelo Gama da Fonseca; e demais conselheiros: Ademar Caetano da Silva Junior (Relator), Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Renilde do Socorro Rodrigues do Rego, Francisco Rocha de Andrade e Sérgio Flávio Galdino Lima.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 28 de março de 2018.

ADEMAR C. DA SILVA JÚNIOR
CONS. REL. CERF/AP

ITAMAR C. SIMÕES
PRES. DO CERF/AP

PORTARIA N.º 126/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. N.º 037/18-NEIR/CER/SDR de 17.08.2018.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário TELISON ROSA DA SILVA, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2, que viajou até a cidade de Maceió-AL, a fim de participar da 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, como tema “Engenharia e Ética na Reconstrução do Brasil” e do V Congresso Técnico Científico da Engenharia e da Agronomia – CONTECC, no período de 20 a 24.08.2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 127/2018-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º 045/18-GAB/SDR de 28.08.2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Sindicância Administrativa, com o objetivo de apurar a responsabilidade do (s) servidor (os) que causou (causaram) dano (s) financeiro (s) elou de legalidade ao erário publico Estadual, conforme solicitação no Relatório de Auditoria de Tomada de Contas Especial nº 003/2017, página 86, Processo nº. 28750.000.201/2016 da Controladoria Geral do Estado (CGE), no Processo nº. 28750.000.774/2013 - pag. 325 (Processo Original), da Pointer Serviços de Vigilância e Segurança LTDA, analisado pela Controladoria e Apenso: 28750.000.238/2014 (Apenso I); 28750.000.513/2014 (Apenso II); 28750.000.514/2014 (Apenso III); 28750.000.515/2014 (Apenso IV); 28750.000.562/2014 (Apenso V) e o 28750.000.216/2016 (pedido de pagamento) (Apenso VI) (volume I, II, III, IV e V).

Art. 2º - Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a referida comissão:

ADRIANA CRISTINA RODRIGUES ANGELIN – Assistente Administrativo – PRESIDENTE
Matrícula - 0832626

DIZIONY FURTADO DA SILVA – Agente Administrativo – MEMBRO
Matrícula - 1072411

JOSÉ SEBASTIÃO LOPES LACERDA – Agente Administrativo – MEMBRO
Matrícula - 1012064

JOSÉ ROSA DE ALMEIDA – Agente Atividade Agropecuária – MEMBRO
Matrícula - 1018923

Art. 3º - O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pela servidora Diziony Furtado da Silva.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, poderá solicitar a colaboração de outro (s) profissional (ais) que se fizer (em) necessário (os) para contribuir (em) na análise dos documentos da referida Comissão, desde que, seja feita a Portaria e Publicada com o (os) nome (s) do (s) servidor (es) solicitado (s).

Art. 5º - A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração que lhe for requerida.

Art. 6º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

PORTARIA (P) nº 069 /2018-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4456/16 de 20 de Dezembro de 2016 pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Vilhena Barbosa, lotado nesta Secretaria, para fiscalizar, Processo nº15000075/2018- Ata de Registro de Preços – Aquisição de Uniformes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 04 de setembro de 2018.

Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Secretário da SEDEL
Decreto nº 4456/2016

Desenvolvimento das Cidades

João Henrique Rodrigues Pimentel

PORTARIA N.º 100/2018-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0788, de 26 de Março de 2018, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o **Processo nº 2000.0140/2018-SDC**, de 22 de maio de 2018,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o repasse de recursos financeiros destinados aos **Serviços Complementares da Construção do Centro Especializado em Reabilitação-CER**, objeto do **Termo de Convênio nº 03/2018-SDC**, para atender o município de Tartarugalzinho, esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Fiscal de Convênio:

Marcos Antônio de Oliveira Coutinho – Coordenador da CDP/SDC – Titular

Genésio Ribeiro de Oliveira – Responsável Técnico Nível III-PGE – Suplente

Fiscal Administrativo:

Renan Gonçalves de Souza – Gerente de Núcleo de Apoio de Desenv. de Projetos – Titular
Jeany Lima Nascimento – Assessora de Desenvolvimento Institucional – Suplente

Art 2º- A função para qual foram designados os servidores acima indicados será exercida pelo prazo necessário à conclusão das atribuições que lhes foram conferidas, com apresentação de relatório conclusivo.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Desenvolvimento Rural

Robério Aleixo Anselmo Nobre

Desporto e Lazer

Alberto Cavalcante Maciel Júnior

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Secretário de Estado do Desenvolvimento das
Cidades

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

PORTARIA Nº 0469/2018-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA
SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto nº 3456 de 01 de
setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo
Nonato Souza Sampaio – Coordenador de
Gestão dos Recursos do SUS/ Fundo Estadual
de Saúde/SESA, assinar e transmitir remessas,
ordens bancárias e pagamentos por meios
eletrônicos dos recursos oriundos do FES, no
período de 27 à 31/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação no Diário Oficial do
Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO
Secretário de Estado da Saúde



A Pró-Saúde Associação Beneficente de
Assistência Social e Hospitalar, qualificada como
Organização Social de Saúde no Estado do
Amapá por meio do Decreto nº 1582, torna público
que estará promovendo o processo de compras
dos itens de investimento classificados como:

- Equipamentos
- Instrumentais
- Mobiliários
- Licenças

Para a Maternidade de Risco Habitual Zona Norte
do Macapá – Dra. Euclélia Américo. Os
interessados poderão apresentar propostas no
período 06/09/2018 a 16/09/2018, através do site
<https://compras.prosaude.org.br>

Macapá, 05 de Setembro de 2018.

Klebson Carvalho Soares
Diretor Geral
Maternidade de Risco Habitual Zona Norte do
Macapá – Dra. Euclélia Américo

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

Justificativa

Em execução ao item III, do Art.6º, da Instrução Normativa nº
0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela
Controladoria- Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de
Estado da Cultura nesse ato a necessidade de pagamento
fora da ordem cronológica, da PD nº2018PD00225, no valor
de R\$ 791.520,45(setecentos e noventa e um mil, quinhentos
e vinte reais e quarenta e cinco centavos), a empresa
STATUS PRODUÇÕES LTDA EPP, correspondente ao serviço
de aluguel, montagem e desmontagem metálicas móveis,
para a realização do evento da 51ª expofeira o Amapá 2015
conforme termo de reconhecimento de dívida nº 001/2017,
despacho 023/2017- NCGI/COAUD-CGE, certificada em
07/06/2017 processo nº 16.000.001/2017.

Em cumprimento a execução do serviço, que foram
essenciais para execução do objeto pela Secretaria.
Que o fato seja deliberado em função das razões
apresentadas.

GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado da Cultura – SECULT

Autarquias Estadual**Detran**

Del. Inácio Monteiro Maciel

Unidade de Contratos e Convênios**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
003/2016 – DETRAN/AP x SECRETARIA DE
ESTADO DOS TRANSPORTES-SETRAP.**

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação
Técnica tem como objeto o compartilhamento
das atividades de planejamento de engenharia
de tráfego e de execução de atividades
sinalização viária.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo
Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA
OITAVA – DA VIGÊNCIA, AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2016,
DETRAN/AP x SETRAP/AP, bem como a
inserção da CLÁUSULA DE FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE do objeto do Convênio.

PROCESSO: 014.009759/2018.

VIGÊNCIA: 09 de agosto de 2018 a 08 de agosto de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2018.

ASSINATURA: assinam pelo Departamento
Estadual de Trânsito: o Sr. Inácio Monteiro
Maciel- Diretor, Presidente do DETRAN/AP;
e pela Secretaria de Estado dos Transportes -
SETRAP: o Sr. Benedito Arisvaldo Souza
Conceição, Secretário da SETRAP/AP.

Macapá, 30 de agosto de 2018.

Dianne Maria Santos de Souza
Chefe da UCC- Detran/AP.
Decreto nº 2988/2017

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2035/2018

O Diretor-Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de
suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº
0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE SILVA
MONTEIRO JUNIOR, portador do registro de CNH
nº06087552930, para tomar ciência da instauração do
Processo Administrativo nº. 014.005916 /2018 – DETRAN-

AP, referente ao processo de suspensão do direito de
dirigir. Tendo o prazo de 15 dias, a partir da publicação
deste mandado, para apresentar defesa escrita no
PROTOCOLO do Departamento Estadual de Trânsito do
Amapá, haja vista a violação do disposto no artigo 186 do
Código de Trânsito Brasileiro (COND.DIRIGIR SOB A
INFLUENCIA DE ALCOOL), alusiva à penalidade de multa
aplicada ao mesmo referente ao auto de infração
AJ00004383, veículo placa NEQ2432, fato ocorrido às 00:11
min, no dia 22 DE DEZEMBRO 2016, na AV COARACY
NUNES COM RUA CANDIDO MENDES, tendo como Órgão
Autuador o DETRAN –AP.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2168/2018

O Diretor-Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do
Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015,
NOTIFICA o Sr. JOSE RAIMUNDO CARDOSO MARQUES,
portador do Registro de CNH nº 01558918693, que nos
autos do Processo Administrativo nº. 014.024945 /2016 –
DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade
de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de
03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256,
ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º
da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da
portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com
fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com
a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30
(trinta) dias, a contar da data da publicação deste
mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de
Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de
08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão
que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta
Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art.
261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento
da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá
sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de Agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2169/2018

O Diretor-Presidente do Departamento
Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do
Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015,
NOTIFICA o Sr. ANTONIO MAURO GUEDES MONTEIRO,
portador do Registro de CNH nº 00846914039, que nos
autos do Processo Administrativo nº. 014.005376/2017 –
DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade
de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de
12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256,
ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º
da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da
portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com
fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com
a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30
(trinta) dias, a contar da data da publicação deste

mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

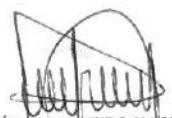
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2170/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PAULO OZENILSON MARTINS DE ROSÁRIO, portador do Registro de CNH nº 00551567564, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.026139/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2171/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. IZAIAS ALVES DE SOUSA, portador do Registro de CNH nº 05724459388, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036159/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão

que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2172/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HELTON CLAY PEDROSA DE CARVALHO, portador do Registro de CNH nº 01773222992, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003309/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2173/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ADENILDO FAGUNDES DOS SANTOS, portador do Registro de CNH nº 06226251081, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004776/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento

da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2174/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARCELO DE CASTRO LIMA, portador do Registro de CNH nº 04306565554, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.006333/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 170 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

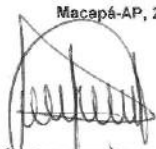
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2175/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA, portador do Registro de CNH nº 03886495570, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.019003/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.

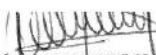

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2176/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. BENEDITO GAMA DOS ANJOS, portador do Registro de CNH nº 05192477857, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.008326/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2177/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MAYKO JACKSON BARBOSA GOMES, portador do Registro de CNH nº 03799548777, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.008427/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2178/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. NELIO MENDES SILVA, portador do Registro de CNH nº 00848933947, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.037168/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2193/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RIVALDO GOMES MIRANDA, portador do Registro de CNH nº 02011302438, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.019008/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2194/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015,

NOTIFICA a Srª. AMELIA DAS CHAGAS CORDEIRO, portador do Registro de CNH nº 01072714994, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004725/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2195/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DILEY CARVALHO PIRES, portador do Registro de CNH nº 03962623606, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036408/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2196/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA a Srª. REGIANNE MARIELLE GUIMARAES E SILVA, portadora do Registro de CNH nº 01343839283, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004983/2017

– DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

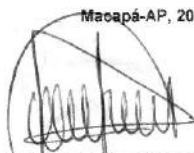
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2197/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO RODRIGUES PASTANA, portador do Registro de CNH nº 01371780070, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.008410/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2198/2018

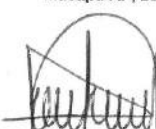
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FAGNER DE ARAUJO SOUZA, portador do Registro de CNH nº 03945017320, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004785/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º

da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

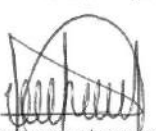
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2199/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CARLOS CESAR GONCALVES PANTOJA, portador do Registro de CNH nº 01098798193, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003321/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2200/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RUANN CORREA GOMES, portador do Registro de CNH nº 05968053350, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036997/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com

a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

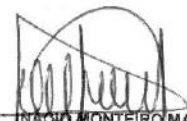
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2201/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. PAULO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA, portador do Registro de CNH nº 05697036388, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.026334/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018.


 INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2245/2018

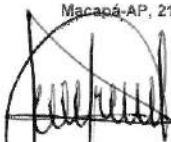
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FELIPE RODRIGO DA SILVA, portador do Registro de CNH nº 04504262406, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.025314/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de

Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

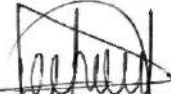
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2246/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROGERIO SILVA DOS SANTOS, portador do Registro de CNH nº 08475444857, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004949/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

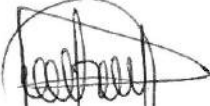
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2247/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. EDIRLON ARAUJO CARVALHO, portador do Registro de CNH nº 05544350369, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.018057/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2248/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RENAN CORDEIRO VIEIRA, portador do Registro de CNH nº 03955347601, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005062/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2249/2018

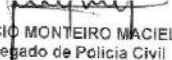
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HELDERVAN GUEDES DA SILVA, portador do Registro de CNH nº 06278846805, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003351/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá

sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

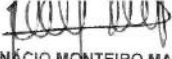
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2250/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. HUDERLEY DOS SANTOS OLIVEIRA, portador do Registro de CNH nº 03973620428, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.019080/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2251/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA a Sra. BRUNA ARNAS PASSOS, portadora do Registro de CNH nº 03548922155, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.007193/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

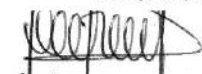
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2252/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO SOARES DE ALMEIDA, portador do Registro de CNH nº 05974609753, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.023964/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2253/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RODRIGO RODRIGUES MARTINS, portador do Registro de CNH nº 05121892727, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005322/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2254/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. OCIMAR COSTA RODRIGUES, portador do

Registro de CNH nº 00844040247, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036993/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2255/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. MARIO BALIERIO BRAGA, portador do Registro de CNH nº 05761938609, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005000/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2281/2018

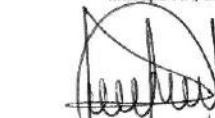
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LUIS CARLOS GEMAUQUE DA SILVA, portador do Registro de CNH nº 04019375509, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.008471/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade

de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2282/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WESCLEY DA SILVA MELO, portador do Registro de CNH nº 05737186729, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.023946/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
 Delegado de Polícia Civil
 Diretor-Presidente do DETRAN/AP
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2283/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA, portador do Registro de CNH nº 03560607566, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005051/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º

da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2284/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CLEITON LOBATO NOGUEIRA, portador do Registro de CNH nº 0524651965, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036466/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e Inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2368/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOENILSON MONTEIRO DOS SANTOS, portador do Registro de CNH nº 05209584416, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.023974/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e Inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2369/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. SANDOVAL MIRANDA PEDROZO, portador do registro de CNH nº 03858243778, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no Inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.023999/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, Inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2271/2018

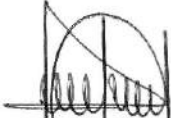
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DILACI COSTA LIMA, portador do Registro de CNH nº 01845157699, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.019078 /2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e Inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art.

261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2272/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. KLEBER DA SILVA TAVARES, portador do Registro de CNH nº 02056353793, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.007378 /2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e Inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

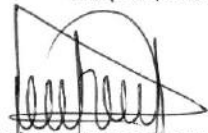
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2273/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO LINDOLFO DE AGUIAR, portador do Registro de CNH nº 02330244285, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.036131 /2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 277 e Inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c Inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

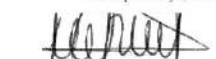
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2274/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. LEANDRO DE CARVALHO AGRA, portador do Registro de CNH nº 04902482285, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003222 /2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

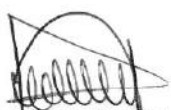
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2275/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CLEITON JUNIOR NUNES SILVA, portador do Registro de CNH nº 03728054401, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.004982 /2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2276/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JASON CARDOSO MACIEL, portador do Registro de CNH nº 05573921444, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.026163/2016 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 03 (três) meses, com base no art. 175 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2277/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. CARLA ARLENI CARNEIRO ROSA, portador do Registro de CNH nº 06061441868, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.005316 /2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2278/2018

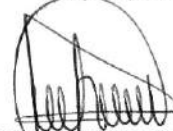
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015,

NOTIFICA o Sr. EDUARDO COSTA VIEIRA, portador do Registro de CNH nº 01492877808, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.008435/2014 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

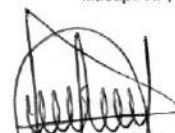
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2279/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROBSON SENA CARDOSO, portador do Registro de CNH nº 03625698385, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.003282/2017 – DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 165 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o fora NOTIFICADO, com fulcro no art. 22, da portaria 040/2010-DETRAN-AP c/c com a Resolução nº 182/2005-CONTRAN, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para a JARI, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2280/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Governamental nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JEFFERSON MARTINS DO NASCIMENTO, portador do Registro de CNH nº 05531674085, que nos autos do Processo Administrativo nº. 014.018187/2016–

DETRAN-AP teve aplicado em seu desfavor a penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, pelo período de 12 (doze) meses, com base no art. 185 e inc. III do art. 256, ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c inc. II do art. 3º da Resolução 182/05 do CONTRAN c/c inc. II do art. 1º da portaria 040/2010 – DETRAN-AP.

Informa, que o ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 14 do CTB, inc. V, alínea "a" c/c a portaria 040/2010-DETRAN-AP, tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, no período de 08h às 12h, ou apresentar recurso para o CETRAN, da decisão que aplicou a presente penalidade no PROTOCOLO desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

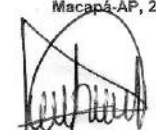
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2400/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FRANCILENE TEIXEIRA DE FRANCA, portadora do registro de CNH nº 03539964853, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025352/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2401/2018

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. FRANCISCO FARIAS DE ARAUJO, portador do registro de CNH nº 04831912330, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.007030/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua

Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2402/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANDRE LUIZ DA COSTA RAMOS, portador do registro de CNH nº 01697803019, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.036973/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

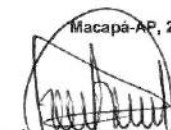
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2403/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES, portador do registro de CNH nº 01809068419, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024359/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

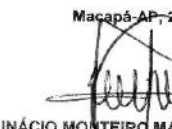
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2404/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. IVALMIR SANCHE GOES, portador do registro de CNH nº 04540881100, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.008338/2014.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2405/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. WANDO OLIVEIRA DE SOUZA, portador do registro de CNH nº 05954485825, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 caput ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024303/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2406/18

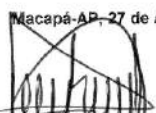
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSIEL ALVES MORAES, portador do registro de CNH nº 0528515805, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandado para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08h às 12h, tendo em vista o parecer

do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026295/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2407/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JONATHAN MALDONADO COSTA, portador do registro de CNH nº 05409271890, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.003312/2017.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2408/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. JOSE RAIMUNDO MANFREDO MONTEIRO, portador do registro de CNH nº 01697803019, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.025004/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

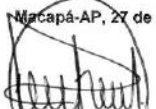
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2409/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, portador do registro de CNH nº 00020323912, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.026332/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

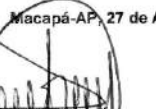
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2410/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. DANILO BENJAMIM DOS SANTOS, portador do registro de CNH nº 06389879907, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024367/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2411/18

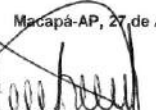
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. ROSINALDO

CAMPOS DE ALMEIDA, portador do registro de CNH nº 02249036430, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024331/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

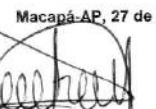
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2412/18

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. IBERE GUIMARAES DE ANDRADE, portador do registro de CNH nº 02411647946, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024983/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2413/2018

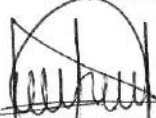
O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de janeiro de 2015, NOTIFICA o Sr. REGIONE NASCIMENTO SERRAO, portadora do registro de CNH nº 03417812882, que com base no art. 19, da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação deste mandato para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria do DETRAN/AP, das 08hs às 12hs, tendo em vista o parecer do Diretor-Presidente, pelo período de 12 (doze) meses, com base no inc. III do art. 256 e 261 *caput* ambos do Código de Trânsito Brasileiro que lhe foi imposta nos autos do Processo Administrativo nº 014.024307/2016.

O ora NOTIFICADO, com fulcro no art. 263, inc. I, do CTB, fica ciente que encerrado o prazo para

entrega de sua CNH, caso seja flagrado na condução de veículo, estará sujeito à penalidade de cassação de sua Carteira Nacional de Habilitação.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso de reciclagem, terá sua Carteira Nacional de Habilitação devolvida.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036217/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JUSCELINO KUBITSCHKEK BILIO MOUZINHO.

Registro de CNH nº 01312177307.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JUSCELINO KUBITSCHKEK BILIO MOUZINHO, portador da CNH nº 0512191305 e Registro nº 01312177307, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 22 e 22-v).

Consta nos autos que o Sr. JUSCELINO KUBITSCHKEK BILIO MOUZINHO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.23).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

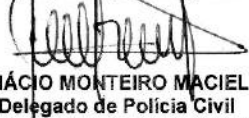
Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº393/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 23 a 24-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JUSCELINO KUBITSCHKEK BILIO MOUZINHO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique.

conforme previsto em lei, o condutor JUSCELINO KUBITSCHKEK BILIO MOUZINHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005062/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA JUCIANE SOARES NUNES.

Registro de CNH nº 03815242919.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. JUCIANE SOARES NUNES, em razão de ter sido flagrada no dia 19/06/2016, na Avenida: Equatorial próximo ao Marco Zero, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI2844 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe a Sra. JUCIANE SOARES NUNES portadora da CNH nº 0531362417, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que a condutora não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que a infratora não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-la da responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

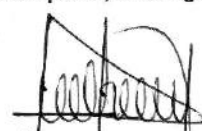
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0334/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JUCIANE SOARES NUNES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da

Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora JUCIANE SOARES NUNES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004775/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSE MARIO MANTOVANI.

Registro de CNH nº 01699479721.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSE MARIO MANTOVANI, portador da CNH nº 0180155874 e Registro nº 01699479721, por infringência ao art. 176, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 18 e 19).

Consta nos autos que o Sr. JOSE MARIO MANTOVANI não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.20).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso II, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

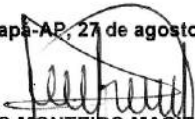
Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº373/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 20 a 21-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSE MARIO MANTOVANI, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito

Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSE MARIO MANTOVANI, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005060/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JEAN MAX DA SILVA ALVES.

Registro de CNH nº 05290723600.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JEAN MAX DA SILVA ALVES, em razão de ter sido flagrado no dia 26/06/2016, na Rua: Vila Operária, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEW8062 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JEAN MAX DA SILVA ALVES portador da CNH nº 0623985589, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0317/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JEAN MAX DA SILVA ALVES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JEAN MAX DA SILVA ALVES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037018/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA IVANOELLY PATRICIA FORTUNATO TORRES.

Registro de CNH nº 04877077790.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. IVANOELLY PATRICIA FORTUNATO TORRES, portadora da CNH nº 0362511252 e Registro nº 04877077790, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que a Sra. IVANOELLY PATRICIA FORTUNATO TORRES não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.24).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 377/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 24 a 25-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de IVANOELLY PATRICIA FORTUNATO TORRES, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão

para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora IVANOELLY PATRICIA FORTUNATO TORRES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003335/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ALAERCIO PEREIRA DOS SANTOS.

Registro de CNH nº 03625696232.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ALAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, portador da CNH nº 0860779490 e Registro nº 03625696232, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 18 e 19).

Consta nos autos que o Sr. ALAERCIO PEREIRA DOS SANTOS não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.20).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 *caput*, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 378/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 20 a 21-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos

da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ALAERCIO PEREIRA DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026323/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCISCO DA SILVA.

Registro de CNH nº 00915236909.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FRANCISCO DA SILVA, portador da CNH nº 1014655492 e Registro nº 00915236909, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. FRANCISCO DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.24).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº391/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 24 a 25-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCISCO DA SILVA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,

conforme previsto em lei, o condutor FRANCISCO DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003299/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR DAVID IQUE CARDOSO DA GAMA.

Registro de CNH nº 06218519407.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. DAVID IQUE CARDOSO DA GAMA, portador da CNH nº 1236463360 e Registro nº 06218519407, por infringência ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. DAVID IQUE CARDOSO DA GAMA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº390/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 13 a 14-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de DAVID IQUE CARDOSO DA GAMA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor DAVID IQUE CARDOSO DA GAMA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na

Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá/AP, 27 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004788/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO.

Registro de CNH nº 03289402302.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO, em razão de ter sido flagrado no dia 24/04/2016, na Rua: Beira Rio com Rua: Rio Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI2956 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO portador da CNH nº 0905163665, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprir esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 17 e 18).

Consta nos autos (fl. 19) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0330/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 19 a 20-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,

conforme previsto em lei, o condutor FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.026255/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/07/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MANOEL GERALDO CHAVES.

Registro de CNH nº 01870573001.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MANOEL GERALDO CHAVES, portador da CNH nº 0426143246 e Registro nº 01870573001, por infração ao art. 176, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução nº 182/2005-CONTRAN e Portaria nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 21 e 22).

Consta nos autos que o Sr. MANOEL GERALDO CHAVES não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl. 23).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 176, inciso I, do CTB dispõe infração gravíssima, visto que deixou o condutor envolvido em acidente com vítima de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 394/2018 CORREGEDORIA/DETRAN-AP (fls. 23 a 24-v) e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MANOEL GERALDO CHAVES, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010-DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005-CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MANOEL GERALDO CHAVES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade

de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036138/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR KEDSON RODRIGO DA SILVA MAIA.

Registro de CNH nº 03768508313.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. KEDSON RODRIGO DA SILVA MAIA, em razão de ter sido flagrado no dia 16/01/2016, na Rua: Guanabara frente ao Atacadão Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa JXV7294 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. KEDSON RODRIGO DA SILVA MAIA portador da CNH nº 0860839385, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

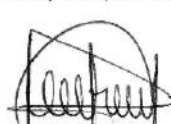
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 307/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de KEDSON RODRIGO DA SILVA MAIA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor KEDSON RODRIGO DA SILVA MAIA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008391/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 12/08/2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JORGE LUIZ LIMA DA CRUZ.

Registro de CNH nº 00858902345.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JORGE LUIZ LIMA DA CRUZ, em razão de ter sido flagrado no dia 12/07/2013, na Rodovia AP 010 próximo à Balsa do Matapi, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEI3536 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JORGE LUIZ LIMA DA CRUZ portador da CNH nº 522827140, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 19).

Consta nos autos (fl. 20) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 253/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 20 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JORGE LUIZ LIMA DA CRUZ, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JORGE LUIZ LIMA DA CRUZ, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005040/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADEMAR CARDOSO FERREIRA
Registro de CNH nº 04182346457.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ADEMAR CARDOSO FERREIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 16/06/2016, na Rua: Tancredo Neves, próximo ao DETRAN, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEN8967 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ADEMAR CARDOSO FERREIRA portador da CNH nº 0905190386, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 258, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 276/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do

direito de dirigir de ADEMAR CARDOSO FERREIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ADEMAR CARDOSO FERREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005338/2017-DETRAN/AP.
Data de entrada: 27/03/2017.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA LEIDE MARA RODRIGUES DOS PASSOS.
Registro de CNH nº 06433934968.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. LEIDE MARA RODRIGUES DOS PASSOS, portadora da CNH nº 1087721461 e Registro nº 06433934968, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 17 e 18).

Consta nos autos que a Sra. LEIDE MARA RODRIGUES DOS PASSOS não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.19).

Ante a ausência de defesa da condutora, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0348/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 19 a 20-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEIDE MARA RODRIGUES

DOS PASSOS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora LEIDE MARA RODRIGUES DOS PASSOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036376/2016-DETRAN/AP.
Data de entrada: 07/10/2016.
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LEOPOLDO VERONICO DOS SANTOS NETO.
Registro de CNH nº 01904045253.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LEOPOLDO VERONICO DOS SANTOS NETO, portador da CNH nº 0531361692 e Registro nº 01904045253, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. LEOPOLDO VERONICO DOS SANTOS NETO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0363/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEOPOLDO VERONICO DOS SANTOS NETO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEOPOLDO VERONICO DOS SANTOS NETO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003366/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA.

Registro de CNH nº 00717245214.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA, portador da CNH nº 022121090 e Registro nº 00717245214, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0365/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de

suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FRANCISCO EDIVAR DO ESPIRITO SANTO MOTA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003327/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MANOEL SEBASTIÃO COSTA LEAL.

Registro de CNH nº 03267136240.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MANOEL SEBASTIÃO COSTA LEAL, portador da CNH nº 0878427285 e Registro nº 03267136240, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. MANOEL SEBASTIÃO COSTA LEAL não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0351/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MANOEL SEBASTIÃO COSTA LEAL, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MANOEL SEBASTIÃO COSTA LEAL, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004945/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 21/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO.

Registro de CNH nº 05706662001.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, portadora da CNH nº 1090147282 e Registro nº 05706662001, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que a Sra. ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl.15).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0339/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e

art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora ADRIANA DOS SANTOS CARVALHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.008393/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 12/08/2014.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ADEMAR RODRIGUES DA SILVA.
Registro de CNH nº 02134625136.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ADEMAR RODRIGUES DA SILVA, portador da CNH nº 522839819 e Registro nº 02134625136, por infringência ao art. 170 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, é importante ressaltar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que não houve êxito na notificação por remessa postal. No entanto, foi publicada a notificação do condutor no Diário Oficial do Estado (fls. 22 e 23 dos autos), nos termos do art. 11, § 2º da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP.

Contudo, o Sr. ADEMAR RODRIGUES DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita (fl. 24).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 170 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que dirigiu ameaçando os pedestres e/ou os demais veículos que estavam atravessando a via pública e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, "a" da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Assim, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0142/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP

constante às fls. 24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ADEMAR RODRIGUES DA SILVA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261§1º e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por fim, encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ADEMAR

RODRIGUES DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003314/2017-DETRAN/AP.
Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ARNALDO SILVA MARTINS.
Registro de CNH nº 01112750088.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ARNALDO SILVA MARTINS, portador da CNH nº 0462637652 e Registro nº 01112750088, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos que o Sr. ARNALDO SILVA MARTINS não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl. 13).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0386/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP

constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ARNALDO SILVA MARTINS, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ARNALDO SILVA MARTINS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019713/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA PATRICIA VIANA DA SILVA.
Registro de CNH nº 05193474515.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. PATRICIA VIANA DA SILVA, em razão de ter sido flagrada no dia 05/08/2016, na Rua: Beira Rio em frente à Igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM1996 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe a Sra. PATRICIA VIANA DA SILVA portadora da CNH nº 1293857840, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que a condutora não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que a infratora não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-la de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

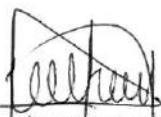
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0408/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de PATRICIA VIANA DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora PATRICIA VIANA DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a

Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 29 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003324/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 20/02/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANTONIO DE PADUA ALVES DE CARVALHO.

Registro de CNH nº 03990240188.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ANTONIO DE PADUA ALVES DE CARVALHO, portador da CNH nº 0522737418 e Registro nº 03990240188, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 19 e 20).

Consta nos autos que o Sr. ANTONIO DE PADUA ALVES DE CARVALHO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl. 21).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

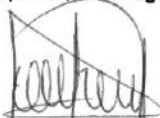
Desta feita, acato o parecer nº 0355/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ANTONIO DE PADUA ALVES DE CARVALHO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANTONIO DE PADUA ALVES DE CARVALHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da

Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004726/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LEANDRO SANTOS DO ESPIRITO SANTO.

Registro de CNH nº 06218519615.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LEANDRO SANTOS DO ESPIRITO SANTO, em razão de ter sido flagrado no dia 25/04/2016, na Rua: Guanabara próximo ao Atacadão Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN8301 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. LEANDRO SANTOS DO ESPIRITO SANTO portador da CNH nº 1164607850, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos (fl. 13) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0328/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEANDRO SANTOS DO ESPIRITO SANTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEANDRO SANTOS DO ESPIRITO SANTO, para

tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.037000/2016-DETRAN/AP.

Data de entrada: 07/10/2016.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO.

Registro de CNH nº 05280870455.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, portador da CNH nº 0531365533 e Registro nº 05280870455, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos que a Sra. ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP (fl. 14).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

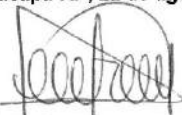
Desta feita, acato o parecer nº 0418/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS MACHADO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira

Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.00332/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA ELIANE PATRICIA MARQUES SERRÃO.

Registro de CNH nº 03561489379.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. ELIANE PATRICIA MARQUES SERRÃO, em razão de ter sido flagrado no dia 06/03/2016, na Rodovia: AP-010 com Rua: Dr. Valter Pacheco, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEO7829 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe a Sra. ELIANE PATRICIA MARQUES SERRÃO portadora da CNH nº 0221233798, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que a condutora não apresentou defesa escrita.

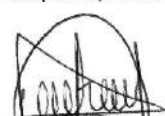
Assim, considerando que a infratora não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-la de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº230/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16 -v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELIANE PATRICIA MARQUES SERRÃO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora ELIANE PATRICIA MARQUES SERRÃO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005002/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA.

Registro de CNH nº 05514917110.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA, em razão de ter sido flagrado no dia 10/06/2016, na Rodovia AP-070 Curiaú, próximo ao Curiaú Mania, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEX2666 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA portador da CNH nº 1014684597, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº252/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELKER AMORAS COLLARES DE SOUZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004958/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 21/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LOURIVAL DA SILVA FERREIRA.

Registro de CNH nº 04037868856.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LOURIVAL DA SILVA FERREIRA, portador da CNH nº 1293845989 e Registro nº 04037868856, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 14).

Consta nos autos que o Sr. LOURIVAL DA SILVA FERREIRA não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.15).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº0361/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LOURIVAL DA SILVA FERREIRA, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LOURIVAL DA SILVA FERREIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007357/2014-DETRAN/AP

Data de entrada: 14/07/2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ROCELIO DA COSTA PINHEIRO.
Registro de CNH nº 04603243713.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ROCELIO DA COSTA PINHEIRO, em razão de ter sido flagrado no dia 07/06/2013, Rua: Adilson José Pinto Pereira em frente ao 24 horas, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEN1053 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ROCELIO DA COSTA PINHEIRO portador da CNH nº 860806760, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 21).

Consta nos autos (fl. 22) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 254/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ROCELIO DA COSTA PINHEIRO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ROCELIO DA COSTA PINHEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036422/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 07/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RONISON TIGANAR DA COSTA MENEZES.

Registro de CNH nº 05538278240.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RONISON TIGANAR DA COSTA MENEZES, em razão de ter sido flagrado no dia 31/01/2016, na Rua: Guanabara em frente ao Atacadão Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEK8058 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RONISON TIGANAR DA COSTA MENEZES portador da CNH nº 0744428127, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 0323/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do

direito de dirigir de RONISON TIGANAR DA COSTA MENEZES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RONISON TIGANAR DA COSTA MENEZES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019071/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: -----

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RUBIELSON MONTEIRO SENA.
Registro de CNH nº 04666411952.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RUBIELSON MONTEIRO SENA, em razão de ter sido flagrado no dia 12/07/2015, na Rodovia: AP-010 JK, próximo à Expo-Feira, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV0577 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RUBIELSON MONTEIRO SENA portador da CNH nº 0905196959, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0315/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RUBIELSON MONTEIRO SENA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RUBIELSON MONTEIRO SENA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.003281/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 20/02/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DA CONDUTORA SADRINEA DE SOUZA DA SILVA. Registro de CNH nº 01558903897.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade a condutora Sra. SADRINEA DE SOUZA DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 14/03/2016, na Rua: Jovino Dinoa próximo à IVECO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV0478 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe a Sra. SADRINEA DE SOUZA DA SILVA portadora da CNH nº 0514032678, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro da condutora junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 13).

Consta nos autos (fl. 14) que a condutora não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que a infratora não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16,

inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-la de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº0335/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 14 a 15-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de SADRINEA DE SOUZA DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a condutora realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, a condutora SADRINEA DE SOUZA DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004663/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL. Registro de CNH nº 03896656174.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL, em razão de ter sido flagrado no dia 10/04/2016, na Rodovia: AP-070 próximo à Ponte do Curiaú, UF-AP, conduzindo o veículo de placa JTN8027 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL portador da CNH nº 0905220169, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT. (fl. 12).

Consta nos autos (fl. 13) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no

artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº307/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 13 a 14-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RAIMUNDO NONATO FERREIRA LEAL, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004947/2017-DETRAN/AP.

Data de entrada: 21/03/2017.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR AMILCAR MENDONÇA COELHO. Registro de CNH nº 01671810992.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. AMILCAR MENDONÇA COELHO, portador da CNH nº 0963776752 e Registro nº 01671810992, por autuação no art. 210 do Código de Trânsito Brasileiro.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu ao rito ordinário, com fundamento na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, no entanto, foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls. 20 e 21).

Consta nos autos que o Sr. AMILCAR MENDONÇA COELHO não apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto no art. 11, inciso IV da Portaria nº040/2010 - DETRAN/AP (fl.22).

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo, e considerando que o artigo 210 do CTB dispõe infração gravíssima, visto que o condutor transpôs, sem autorização, bloqueio viário policial e

considerando ainda que o infrator não é reincidente e, de acordo com o que dispõe o art. 256, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro, art. 261 caput, do CTB e art. 16, I, da Resolução 182/2005-CONTRAN e que não houve nenhuma justificativa que pudesse

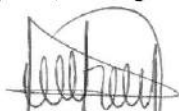
eximi-lo da responsabilidade de pagamento da multa.

Desta feita, acato o parecer nº 0347/2018/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 22 a 23-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de AMILCAR MENDONÇA COELHO, pelo período de 03 (três) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor AMILCAR MENDONÇA COELHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 21 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Universidade Estadual do Amapá

Kátia Paulino dos Santos

PORTARIA N. 463/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Processo número 46.000.356/2018.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei nº 0066/1993, a servidora Alinne Márcia Nascimento Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Apoio Pedagógico, matrícula nº 0117093-7, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2019, referente ao quinquênio de 08/09/2008 a 07/09/2013.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

Prof.ª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 472/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Processo nº 46.000.282/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para afastamento integral a servidora Mariana Martins Medeiros de Santana para cursar Doutorado em Ecologia e Biomonitoramento na Universidade Federal do Bahia (UFBA), com fulcro no Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 47, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 1.743/2013, no período de 01/08/2018 à 01/08/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 474/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no MEMORANDO N. 15 (Protocolo 229.233788/2018-CHEFEGAB), de 16 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA THELES SILVA FERNANDES para exercer temporariamente a função comissionada de Chefe da Unidade de Currículos e Disciplinas - UCD / DAE / PROGRAD - FGS-1 a contar do dia 15/08/2018;

Art. 2º - Sobrevindo os Decretos de exoneração e nomeação, respectivamente, esta portaria perderá seus efeitos automaticamente.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de agosto de 2018.

Prof.ª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP

Decreto n. 2444/2018-GEA

PORTARIA N. 475/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da docente Profª Drª CARLA PRISCILLA TÁVORA CABRAL, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, localidade do Franquinho/Balique, com objetivo de desenvolver atividades de implantação dos protótipos do projeto "Energias Renováveis", como ministração de cursos de capacitação e treinamento à comunidade local, no período de 18/08/2018 a 24/08/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018-GEA

PORTARIA N. 476/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e,

Considerando o Processo nº 46.000.347/2018, datado em 16 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para afastamento integral ao servidor Gabriel Araújo da Silva para realizar estágio de Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação Específica na Área Farmacocinética de analgésicos em animais no período de 01/08/2018 à 20/02/2019, na Universidad Autónoma de San Luís do Potosi, no México. O servidor receberá auxílios e bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de nível superior (PGCI/CAPES/MEC).

Art.2º - Esta Portaria Retroage seus efeitos a contar da data de 30 de julho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 477/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

MEMORANDO nº 69 (PROTOCOLO: 229.239667/2018-PROPESP), datado de 22 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão responsável pelas atividades da SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2018, no âmbito da UEAP, sob a presidência da primeira:

- BRÍGIDA TICIANE FERREIRA DA SILVA

- MARIA DANIELLE FIGUEIREDO GUIMARÃES HOSHINO

- ANA JÚLIA DE AQUINO SILVEIRA

- JANAÍNA FREITAS CALADO

- LUANA SILVA BITTENCOURT

- LUCIANE PICAÑO DA SILVA

- ALLISON BRENDON SERRA

NOBRE

- GRASIELE BARROS COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP,
23 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 478/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no MEMORANDO nº 65 (PROTOCOLO: 229.228307/2018-PROESP), datado de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão eleitoral responsável pela execução do pleito para formação do comitê de ética no uso de animais, sob a presidência do primeiro:

- Brígida Ticiane Ferreira da Silva
- Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino
- Luciane Picango da Silva
- Allison Brendo Serra Nobre

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP,
13 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 479/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 75 - PROEXT/UEAP, de 21 de agosto de 2018 (Protocolo: 229.238083/2018).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela construção de minuta referente ao Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade do Estado do Amapá-UEAP e a Cooperativa dos Produtores Agroextrativistas do Baileque-Amazonbai, o qual terá a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes (UEAP)
- José Rubens Pereira Gomes

(AMAZONBAI)

- Jéssica Larissa Freitas da Cruz (OELA)
- Amiraldo Enuns de Lima Picanço (Coordenador Técnico da AMAZONBAI)
- Geová Alves (Presidente da ACTB)
- Fernando Ribeiro (UEAP)
- Janaina Freitas Calado (UEAP)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 480/2018 – UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 5 – LabEco/UEAP (PROTOCOLO: 229.229737/2018), datado em 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Welliam Chaves Monteiro da Silva como responsável pelo laboratório de Ecossistemas da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP,
23 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 481/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Memorando n. 10/2018 – GAB/UEAP (Protocolo: 229.199392/2018), de 16 de julho 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Relatar os servidores da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade do Estado do Amapá para as seguintes divisões:

NOME	PRÓ-REITORIA	DIVISÃO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
DIORLAND				

O CHAGAS DE ALBUQUERQUE	PROGRAD			SECRETARIO DA PROGRAD
LEDEGELSON MOURA DE SOUZA	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENGENHARIA AGRICOLA E LICENCIATURA EM MATEMATICA
ELISVALDO DA CRUZ PRADO	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	CIENCIAS NATURAIS
REGILENE DE ANDRADE VIANA BARROS	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	DESIGN
ANDRE LAFITE SOARES	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENG. AMBIENTAL
ELIEUDO RODRIGUES OLIVEIRA	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENG. FLORESTAL
TAILANE ALMEIDA CARVALHO	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENG. PESCA
KÁTIA CRISTINA DA SILVA CARDOSO	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENG. PRODUÇÃO
ENEIDA DAMASCO NO COSTA BORGES	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	ENG. QUIMICA
NILSON VILHENA LOBATO	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	FILOSOFIA
PAULA CAMPOS MARQUES	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	LETRAS
ELAINE GÓIS RODRIGUES	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	LIC. MUSICA
EDSON WANDER SANTOS QUADROS	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	LIC. QUIMICA
LEANDRO PEREIRA BENTES	PROGRAD	DAE	COORDENADOR	PEDAGOGIA
ROSANY MARIA MONTEIR	PROGRAD	DAE	PIBID	APOIO

O.R. FERREIRA				
ALEX NERY MORAIS BRENO SANTOS PACHECO	PROGRAD	DAE	AUDIOVISUAL	CHEFE
LEIDY PASSOS DA SILVA	PROGRAD	DAE	ESTÁGIO	CHEFE
DÉBORA OLIVEIRA FERREIRA	PROGRAD	DAE	ESTÁGIO	APOIO
ESTER PAULITSCHE TRINDADE	PROGRAD	DAE	SLAB	CHEFE
ODILON HENRIQUE PORTAL NEVES	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE BIOMETRIA FLORESTAL
KLEWERSON REGYS DA SILVA RODRIGUES	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE DESIGN
LUIZ ALBERTO FURTADO DA SILVA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E RESTAURAÇÃO FLORESTAL
ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E RESTAURAÇÃO FLORESTAL
NYZAR AUGUSTO DOS SANTOS PEREIRA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE FENÔMENOS DE TRANSPORTE
GERSON ANDERSON DE CARVALHO LOPES	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE FÍSICA
CINTHIA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO
JODSON CARDOSO DE ALMEIDA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE GEOPROCESSAMENTO
ANDERSON DO NASCIMENTO LOBATO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA/SALA QUENTE
ELVIS SILVA LIMA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA/SALA QUENTE
DANUSA MACHADO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE ECOSISTEMAS

PAULINO ALVES PESSOA FILHO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE MORFOFISIOLOGIA E SANIDADE ANIMAL
LILIA SUZANE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE MORFOFISIOLOGIA E SANIDADE ANIMAL
ELISA MARIA DE OLIVEIRA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE BIOTECNOLOGIA DA AMAZONIA
PÂMELA JULIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE PESCA
KLEFSON SILVA DE ALMEIDA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE PESCA
JOÃO GABRIEL ROSARIO DA LUZ	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE PESCA
DANIEL RICARDO DIAS ALVES	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE QUÍMICA ORGÂNICA E BIOCQUÍMICA
NILDENEID E SOARES XAVIER	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE QUÍMICA PEDAGÓGICA
ROBSON THIAGO DO NASCIMENTO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE RESISTÊNCIA E TECNOLOGIA DOS MATERIAIS
ALEXSANDRO BATISTA DA SILVA	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE SEMENTES
NADIANE MUNHOZ ARAUJO	PROGRAD	DAE	SLAB	LABORATÓRIO DE SEMENTES
MICHEL RAIMUNDO DE BRITO	PROGRAD	DAE	SLAB	SLAB
ORLANDO SILVA JUNIOR	PROGRAD	DAE	SLAB	SLAB
SIDLENE VIANA RIBEIRO AZEVEDO	PROGRAD	DAE	SLAB	BRINQUEDOTECA
MARIA THELES SILVA FERNANDES	PROGRAD	DAE	UCD	CHEFE
ELSON CLEBER BARBOSA COSTA	PROGRAD	DAE	UCD	ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
FLÁVIA CAROLINE MACIEL CONCEIÇÃO	PROGRAD	DAE	UCD	ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
SUELLEN PATRICIA SAKAI SANTOS DIAS	PROGRAD	DAE	UCD	ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
MARLENE GOMES SOARES	PROGRAD	DAE	UCD	ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
MARCELA MOURÃO MIRA	PROGRAD	DAE	UCD	ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO
CRISCIAN E RODRIGUES BATISTA	PROGRAD	DAE	UEI	CHEFE
RETICLAUDIO GOELHO MATOS	PROGRAD	DAE	UEI	APOIO
JAMILY GABRIELE DA CONCEIÇÃO FREITAS	PROGRAD	DAE	UEI	APOIO
ELIZIA SILVA DA COSTA	PROGRAD	DAE	UEI	APOIO
THAIS PANTOJA DE CARVALHO	PROGRAD	DAE	UEI	APOIO
ALINNE MARCIA NASCIMENTO COSTA	PROGRAD	DAE	UI	CHEFE
EDINELMA PANTOJA VAZ ASSIS	PROGRAD	DAE	EAD	APOIO
DANIEL MARQUES COSTA	PROGRAD	DAE	EAD	APOIO
MAGNO JOSE TAVORA MENDONÇA	PROGRAD	DAE	UI	APOIO

ENDRILL DOS SANTOS DA PONTE	PROGRAD	DIPS	UAL	CHEFE
CLEAN DE SOUZA NUNES	PROGRAD	DIPS	UCLA	CHEFE
LUIZ HALLEHA NDRE GUIMARAES DE OLIVEIRA	PROGRAD	DIPS		APOIO DA UCL
LOURDEL ENA DE ALMEIDA DA SILVA	PROGRAD	DIPS		APOIO DA UAL
JOHNNY MOURAO DE OLIVEIRA	PROGRAD	DRCA	UDA	CHEFE
ODENILDO COELHO DE ARAUJO	PROGRAD	DRCA	URC	CHEFE
JADSON CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROGRAD	DRCA		APOIO
MAYCON WILLIAN REIS DIAS	PROGRAD	DRCA		APOIO
JOÃO PEDRO CORREIA TAVARES	PROGRAD	DRCA		APOIO
NELILSA RABELO DE OLIVEIRA	PROGRAD	BIBLIOTECA	UITAG	CHEFE
MARCUS VINICIUS CASTRO FIGUEIRA	PROGRAD	BIBLIOTECA	UITAG	CHEFE
ANDRESSA CAROLINE OLIVEIRA MACIEL	PROGRAD	BIBLIOTECA	UITAG	CHEFE
THOMAS DANILO	PROGRAD	BIBLIOTECA	UITAG	CHEFE
FEITOSA DOS SANTOS				
VIVIANE ALESSANDRA GORECHA DA COSTA	PROGRAD	BIBLIOTECA	UAAU	CHEFE
LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	PROGRAD	BIBLIOTECA		APOIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de Agosto de 2018.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018-GEA

PORTARIA N. 482/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 74 - PROEXT/UEAP, de 21 de agosto de 2018 (Protocolo: 229.238012/2018).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pela construção de minuta referente ao Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade do Estado do Amapá-UEAP e a Associação Escola Família Agroextrativistas do Carvão-AEFAC, o qual terá a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- Raimunda Kelly Silva Gomes - UEAP
- Janaína Freitas Calado - UEAP
- Dalva Miranda da Silva - AEFAC
- Railton Brito - AEFAC
- Pedro Corrêa de Souza - AEFAC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de agosto de 2018.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 483/2018 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando a Resolução N. 01 de 17/01/2010-CONAES, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

Considerando o MEMORANDO nº 73 - CEAM/UEAP (PROTOCOLO: 229.239696/2018), datado em 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Docentes abaixo relacionados(as), para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia Ambiental, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá, com as atribuições acadêmicas de acompanhamento do processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e demais atribuições previstas na resolução N. 01 de 17/01/2010-CONAES:

- Zenaide Palheta Miranda
- Welliam Chaves Monteiro da Silva
- Ana Paula Nunes da Silva
- Mariano Araujo Bernardino Rocha
- Edna Ruthe Mendez Leal Mafra
- William Kalhy Silva Xavier

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 24 de agosto de 2018.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 484/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o memorando nº61 CEFL/UEAP (Protocolo 229.198565/2018) de 16 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo listados, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, para realização de aula prática com a Turma EFL-17.3, 3º Semestre do Curso de Eng. Florestal, referente à Disciplina de Ecologia básica, no período de 26/07/2018 a 28/07/2018;

- ANDERSON PEDRO BERNARDINA BATISTA
- ODILON HENRIQUE PORTAL NEVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018-GEA

PORTARIA N. 485/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2.444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade;

Considerando o Memorando Nº 68/2018 – PROESP/UEAP, datado de 21 de agosto de 2018, (Protocolo: 229.237406/2018);

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo monitoramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SiGen, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá:

- Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino
- Brígida Ticiane Ferreira da Silva

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018-GEA

PORTARIA N. 488/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, Considerando o Processo nº 46.000.286/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder licença para afastamento integral a servidora Lilian Latties dos Santos para cursar Doutorado em Língua e Cultura na Universidade Federal da Bahia (UFBA), com

fulcro no Artigo 45, inciso I, c/c Artigo 47, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 1.743/2013, no período de 04/06/2018 à 27/04/2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 0489/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no processo n. 46.000.130/2018;

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR a Portaria n. 195/2018-UEAP, nos termos abaixo elencados:

Onde se lê: "período de 01 de abril de 2018 a 01 de abril de 2022";

Leia-se: "período de 31 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2022";

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n. 305/2018-UEAP.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 29 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 490/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Processo nº 46.000.613/2018, datado em 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) listado(s) abaixo, até a cidade de Palmas/TO, para Participar do III Encontro do ParFor Norte:

- Débora Regina dos Santos Arraes, MAT. 01172190, DOCENTE E COORDENADORA GERAL DO PARFOR, no período de 22/08 à 25/08/2018;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 493/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo

Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o MEMORANDO nº 13 – RAPAT/UEAP (PROTOCOLO: 229.236231/2018), datado de 20 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor ARTUR DE SOUZA IUDICE – TECNICO EM PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, matrícula nº 0089330-7, para responder como Responsável por atividade Nível III – Material e Patrimônio, em substituição ao titular no período de 15/10/2018 à 13/11/2018. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 494/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o Processo nº 46.000.558/2018, datado em 26 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o(s) seguinte(s) deslocamento(s) do(s) servidor(es) listado(s) abaixo, até a cidade de Salvador/BA, para Participar do Encontro Nacional de Didática e Práticas Pedagógicas - ENDIPE:

- ANTONIA FLADIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, MAT. 01166522, DOCENTE, no período de 02/09 à 08/09/2018;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de agosto de 2018.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 495/2018 – UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 58 – CEPR/UEAP (PROTOCOLO: 229.226681/2018), datado em 10 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Francisco Tarcísio Alves Júnior como responsável pelo laboratório de Controle de Processos e Simulação da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 31 de agosto de 2018.

Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 496/2018 – UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 58 – CEPR/UEAP (PROTOCOLO: 229.226681/2018), datado em 10 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sérgio Orlando de Souza Batista como responsável pelo laboratório de Eletricidade Aplicada e Automação Industrial da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, Macapá - AP, 31 de agosto de 2018.


Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA N. 497/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 2 – CEAG/UEAP (PROTOCOLO: 229.183094/2018), datado em 29 de junho de 2018,

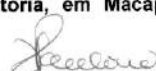
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Breno Marques da Silva e Silva – Docente, matrícula nº 0108643-0, para responder pela função comissionada de Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica, a contar de 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 365/2018 – UEAP, datada em 03 de julho de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.


Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 498/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, Considerando o MEMORANDO nº 45 – DACAE (PROTOCOLO: 229.242743/2018), datado de 24 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pelo processo de seleção do Programa de Assistência Complementar ao Estudante-

PROACE 2018:

- Rafaela Franco de Araújo
- Vinicius Caxias de Sousa Machado Alves
- Raimunda Kelly Silva Gomes
- Maria Anésia Nunes
- Adriana Patrícia Silva Cruz
- Alecsandra Barros Silva
- Joceir Aguiar Melônio
- Bruno Guimarães Santana
- Clean de Souza Nunes
- Suellen Barbosa Maciel

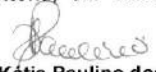
Art. 2º - Esta Comissão terá a função de realizar todas as atividades inerentes ao processo de seleção de candidatos ao Programa de Assistência Complementar ao Estudante-PROACE 2018, bem como auxiliar a Pró-reitoria de Extensão no acompanhamento e monitoramento do programa e na resolução de casos omissos.

Art. 3º - Esta Comissão poderá sugerir alterações nos instrumentos normativos que regem o programa, tais como resoluções, instruções normativas e portarias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.


Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA N. 499/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o MEMORANDO nº 6 – CEAG (PROTOCOLO: 229.239882/2018), datado de 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

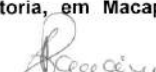
Art. 1º - Designar os abaixo relacionados, para comporem o Colegiado e Núcleo Docente Estruturante Interino do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do Campus Território dos Lagos - UEAP:

- Breno Marques da Silva e Silva – Presidente;
- Ederaldo da Silva Azevedo – Docente;
- Suélen Félix Pereira – Docente;
- Reginaldo de Jesus Costa Farias - Docente;
- Neuciane Dias Barbosa – Docente;
- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão – Docente;
- Ana Luiza Ferreira Farias – Docente;
- Alana Carine Sobrinho Soares – Docente;
- Maria José Melo Sucupira – Discente Titular;
- Natali Barata Castro – Discente Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.


Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PORTARIA Nº. 500/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o contido no DOCUMENTO EXTERNO nº 800 (PROTOCOLO: 229.243331/2018), de 27 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 401/2018-UEAP, de 17 de julho de 2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2018.


Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

PORTARIA Nº. 502/2018-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de realização de viagem institucional à Brasília/DF, programada para os dias 04 e 05 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vice-Reitora, Profª Drª Marcela Nunes Videira, para responder pelo cargo de Reitora no período de 04 e 05 de setembro do corrente ano;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2018.


Profª Drª Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto n. 2444/2018

RESOLUÇÃO Nº 290/2018 – CONSU/UEAP
(Repúblicação)

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o processo nº 46.000.130/2018 - UEAP, bem como os

pareceres nº 12/2018 – CPPD/UEAP e nº 121/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Ad Referendum o afastamento integral do professor Me. Sérgio José Menezes Rodrigues Filho para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado, no Programa de Biologia e Ecologia das Alterações Globais na Universidade de Lisboa, Portugal, sem prejuízos dos seus vencimentos, no período de 31/08/2018 a 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 13 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

(*) Republicada em razão da Resolução nº 313/2018 – CONSU/UEAP

CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO RESOLUÇÃO Nº 305/2018 – CONSU/UEAP

Dispõe sobre o Sistema de Créditos das disciplinas ofertadas nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UEAP.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, o artigo 37 da Constituição Federal, o artigo 42 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996. O artigo 135 da Lei 066 de 03 de maio de 1993, artigo 19 dado pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.742/2014 - UEAP, bem como deliberação do Pleno na LXXVII reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2018;

RESOLVE:

Da Definição

Art. 1º - O crédito é a unidade básica para a avaliação da intensidade e duração do curso, correspondendo a 15 horas-aula ou trabalho acadêmico equivalente, por período letivo.

§ 1º A hora-aula da UEAP é a unidade de atividades exigidas ao aluno, correspondente a 50 (cinquenta) minutos de atividades em aulas (práticas e teóricas), atividades em laboratório, trabalho de campo, trabalho final, de caráter monográfico, ou outra qualquer, sob orientação direta do docente.

§ 2º Por trabalho acadêmico equivalente à hora-aula se entende atividades de laboratório, exercícios de aula, seminários, estágios supervisionados e outros, aprovados pelos respectivos colegiados em seus Projetos Pedagógicos de Curso.

Da carga horária das disciplinas

Art. 2º - A carga horária de cada disciplina será representada por números inteiros, denominados créditos.

§ 1º Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas-aula.

§ 2º A carga horária de cada disciplina será expressa em número múltiplo de 15 (quinze).

Art. 3º - As disciplinas integrantes do currículo pleno terão a seguinte classificação:

a) Currículo mínimo (CM);

b) Obrigatórias (OB), consideradas imprescindíveis pelo Colegiado de Curso para a formação dos alunos;

c) Optativas (OP), quando integram a respectiva estrutura curricular, devendo ser cumpridos pelo estudante mediante escolha, a partir de um conjunto de opções, e totalizando uma carga horária mínima para integralização curricular estabelecida no projeto pedagógico do curso;

d) Eletivas (EL), quando integram a estrutura curricular de outros cursos de graduação da UEAP ou de outras IES credenciadas pelo MEC ou CEE/Ap. É parte integrante da matriz curricular, componente integrante do currículo pleno, para efeito de conclusão de curso.

Art. 4º - A Transição da estrutura curricular em que cada 15h aula corresponderá a 1 (um) crédito deverá ocorrer de modo gradual, nas turmas ingressantes, a partir do 1º semestre de 2019.

Do Funcionamento

Art. 5º Os cursos podem adotar o sistema integral ou parcial e as aulas semanais da Universidade podem ser ministradas:

I. em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira e no sábado;

II. em turnos diários, matutino, vespertino e noturno;

Art. 6º A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP em Macapá, 25 de junho de 2018.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 313/2018 – CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.130/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 12/2018 – CPPD/UEAP e nº 121/2018-PROJUR/UEAP,

Considerando o requerimento do servidor à fl. 60 e o despacho da Chefia de Gabinete desta Instituição à fl. 64 do processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 290/2018-CONSU/UEAP, de 02 de abril de 2018, que homologa o afastamento integral do professor Me. Sérgio José Menezes Rodrigues Filho para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado.

Onde se lê:

No período de 01.04.2018 a 01.04.2022.

Leia-se:

No período de 31.08.2018 a 31.08.2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá, 13 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 314/2018 – CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.282/2018 - UEAP, bem como os pareceres nº 32/2018 – CPPD/UEAP e nº 232/2018-PROJUR/UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Ad Referendum o afastamento integral da professora Mariana Martins Medeiros de Santana, para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado, em Ecologia e Biomonitoramento, na Universidade Federal da Bahia, sem prejuízo dos seus vencimentos, no período de 01/08/2018 a 01/08/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 10 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

RESOLUÇÃO Nº 315/2018 – CONSU/UEAP (Republicação)*

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando o Processo nº 46.000.462/2018 - UEAP e pareceres nº 40/2018 – CPPD/UEAP e nº 277/2018-PROJUR/UEAP, Considerando o pedido de alteração da data do início do dia 04/09/2018 para o dia 20/09/2018, às fls. 21, bem como o Parecer Jurídico nº 242/2018 – PPCM/PGE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Ad Referendum o afastamento integral do professor Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão, para cursar Pós-Graduação em nível de doutorado, na Universidade Federal da Pará, sem prejuízo dos seus vencimentos, no período de 20/09/2018 a 04/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

(*) Republicada em razão da Resolução nº 317/2018 – CONSU/UEAP

RESOLUÇÃO Nº 316/2018 – CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 02 de julho de 2018 pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, pela Lei 1.743 de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457,

Considerando a deliberação do plenário na LXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Superior Universitário, ocorrida no dia 22 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Linguística da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

ANEXO DA RESOLUÇÃO 316/2018 – CONSU/UEAP

POLÍTICA LINGÜÍSTICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ – UEAP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º – Esta resolução define as diretrizes e objetivos da Política de línguas da UEAP, dispõe sobre os seus valores, sua estrutura de governança e competências no âmbito da Universidade.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E VALORES DA POLÍTICA DE IDIOMAS DA UEAP

Artigo 2º – Fica instituída a Política linguística da UEAP, com o objetivo geral de definir a política institucional de idiomas para a UEAP que atenda aos pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão, valorizando as relações interculturais e a inclusão social, tomando como referência a formação integral, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Artigo 3º – A Política de Línguas da UEAP tem como base as seguintes diretrizes:

XII - Promoção da diversidade linguística e cultural através da aprendizagem de línguas e da interação com culturas diversas;

XIII - Multiplicação de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas;

XIV - Democratização do acesso à aprendizagem de línguas na Universidade, com a promoção do acesso igualitário à aprendizagem de idiomas a todos os alunos da UEAP;

XV - Fortalecimento de ações de capacitação em línguas estrangeiras, incentivando as iniciativas em ensino de línguas estrangeiras na Universidade, tais como o Centro de Línguas e o Programa Idioma sem Fronteiras (IsF).

XVI - Promoção do desenvolvimento integral dos acadêmicos, com a formação no âmbito cognitivo, social, cultural e ecológico, por meio do ensino e aprendizagem de línguas;

XVII - Participação social, com o envolvimento da comunidade interna e externa ao campus no planejamento e condução do programa, num processo participativo que segue os pressupostos da Extensão universitária;

XVIII - Fomento às ações de cooperação e mobilidade internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados que possibilitem o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos;

XIX - Incentivo às interações do ensino superior com a educação básica por meio de ações desenvolvidas in loco ou através da participação de aluno e professores nas ações desenvolvidas nos campi, contribuindo para a formação continuada de professores das escolas públicas;

XX - Ensino da língua portuguesa para estrangeiros, com o estímulo ao ensino de língua portuguesa ao estrangeiro, como forma de valorização desse patrimônio e da cultura dos países de língua portuguesa;

XXI - Parceria com o setor público e privado, com o reconhecimento do ensino de línguas entre as atividades fins da universidade, a fim de ampliar as oportunidades de aprendizagem a partir da captação de recursos junto ao poder público e a iniciativa privada;

XXII - Formação de professores de línguas estrangeiras e português para estrangeiros, com a ampliação dos espaços formativos para a melhoria da relação teoria e prática no curso de Letras da UEAP.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA LINGÜÍSTICA DA UEAP

Artigo 4º – Constituem objetivos da Política Linguística da UEAP:

X - Definir valores, princípios e estrutura para governar as ações referentes ao ensino e aprendizagem de línguas, alinhadas às políticas públicas vigentes e ao contexto socio-histórico e geopolítico regional;

XI - Estabelecer as competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento da Política Linguística que ora se define;

XII - Sistematizar, ampliar e orientar a oferta de oportunidades de aprendizagem de línguas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UEAP;

XIII - Propiciar o incentivo ao desenvolvimento de ambiente plurilinguístico e multicultural entre a comunidade UEAPiana e internacional;

XIV - Promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;

XV - Favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de idiomas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas estrangeiras.

XVI - Contribuir para a expansão dos conhecimentos teóricos e práticos de Letramento no âmbito do ensino-aprendizagem de línguas e linguagens, incluindo a Libras, o Braille e o Português para estrangeiros.

XVII - Promover formação continuada presencial e à distância aos discentes e servidores da UEAP;

XVIII - Auxiliar no desenvolvimento das habilidades e competências de letramentos acadêmico, digital e imagético, compreensão e produção oral e escrita em diferentes idiomas, visando capacitar a comunidade acadêmica no desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a ampliação da produção científica internacional;

CAPÍTULO IV

DOS VALORES IMPRESSOS NA POLÍTICA LINGÜÍSTICA DA UEAP

Artigo 5º – Constituem valores impressos na Política de Línguas da UEAP:

VI - Equidade, aplicada às unidades da UEAP e às características particulares de suas comunidades internas e externas distribuídas em todo o estado do Amapá;

VII - Inclusão, com o ensino e a aprendizagem de idiomas entendidos como ação afirmativa ao ampliar as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da UEAP;

VIII - Cooperação, através dos processos esperados tanto nas práticas pedagógicas adotadas, quanto na interação com as instituições e o poder público desde a esfera local até a internacional;

IX - Respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

X - Integração, refletida nas ações regionalizadas e de intercâmbios internacionais;

VI - Solidariedade como valor impresso em todas as interações sociais do processo;

VII - Autonomia, como fruto do processo pedagógico.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE IDIOMAS DA UEAP

Artigo 6º – A Política de Idiomas terá a seguinte estrutura de governança, de acordo com seus respectivos objetivos:

I - O Comitê de Políticas Linguísticas da UEAP, designado por portaria emitida pela Reitoria, é um órgão assessor e consultivo para ações relacionadas ao ensino e aprendizagem de línguas na instituição.

Este é composto por 11 membros, representantes dos seguintes segmentos internos, presidido pelo primeiro:

j) Um membro representante docente das seguintes pró-reitorias: 01 de graduação, 01 de pesquisa e pós-graduação e 01 de extensão;

k) Coordenador do Curso de Letras;

l) um docente efetivo representante da área de Línguas Estrangeiras do Curso de Letras;

m) um docente da área de Língua Portuguesa ou Linguística do Curso de Letras;

n) um representante docente do Programa de Pós-Graduação em Letras;

o) coordenador do Centro de Línguas da UEAP;

p) coordenador(a) geral do Programa Idiomas sem Fronteiras;

q) um representante Técnico;

r) um representante discente.

II - O Comitê de Políticas Linguísticas tem por objetivo fomentar, coordenar e democratizar a proposta de Política Linguística da UEAP, bem como auxiliar na fomentação do processo de internacionalização, por meio das línguas.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º – A instância de articulação dessa política é representada pela Comitê de Políticas Linguísticas, cujo conjunto de ações deverá ser por ele planejado.

Art. 8º – As instâncias integrantes da Política Linguística terão as seguintes atribuições:

I - À Pró-reitoria de Extensão compete:

a) fomentar e apoiar atividades voltadas à comunicação em língua estrangeira em todos os campi da UEAP;

b) Promover ações de acolhimento ao estudante estrangeiro na UEAP, bem como de valorização das experiências obtidas por discentes da UEAP em suas vivências no exterior.

II - À Pró-reitoria de Graduação compete:

a) Incentivar atividades que envolvam línguas estrangeiras como componentes dos currículos de Graduação;

b) Apoiar e auxiliar na viabilização de vivências em língua estrangeira ao acadêmico de Graduação, nos campi e no exterior;

c) Desenvolver políticas para acolhimento de alunos estrangeiros.

IV - À Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação compete:

a) Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de docentes, discentes e servidores técnicos administrativos da UEAP no país e no exterior;

b) Apoiar iniciativas que promovam um ambiente multicultural no âmbito da Pós-Graduação;

c) Promover a cooperação para pesquisas bilaterais e multilaterais;

d) Promover a integração das unidades da UEAP, agregando grupos de pesquisas emergentes aos grupos com maior experiência internacional;

e) Incentivar a aprendizagem de línguas aos docentes/pesquisadores da instituição;

f) Apoiar a interlocução entre profissionais externos com competência em idiomas com docentes pesquisadores da UEAP, com vistas a ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização na instituição;

g) Apoiar o treinamento de docentes/pesquisadores e acadêmicos de Iniciação Científica para redação de textos científicos em línguas estrangeiras, bem como na apresentação em eventos.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Políticas Linguísticas, e, em grau de recurso pelo Consu/Consepe.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior
Universitário da UEAP, em Macapá-AP, 27 de
agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU/UEAP

RESOLUÇÃO Nº 3172018 – CONSU/UEAP

A Presidente do Conselho Superior
Universitário da Universidade do Estado do
Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de
02 de julho de 2018, pelo Estatuto da
Universidade, pelo Regimento Interno do
Conselho Superior Universitário, artigo 7º,
inciso XIV, pela Lei 1.743, de 29 de abril de
2013, publicada no DOE nº 5457,
Considerando o Processo nº 46.000.462/2018 –
UEAP e pareceres nº 40/2018 – CPPD/UEAP e
nº 277/2018-PROJUR/UEAP,
Considerando o pedido de alteração da data do
início do dia 04/09/2018 para o dia 20/09/2018,
às fls. 21, bem como o Parecer Jurídico nº
242/2018 – PPCM/PGE/AP,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Resolução nº 315/2018-
CONSU/UEAP, de 13 de agosto de 2018, que
homologa o afastamento integral do professor
Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
para cursar Pós-Graduação em nível de
doutorado.
Onde se lê:
No período de 20.09.2018 a 20.09.2020.
Leia-se:
No período de 20.09.2018 a 04.12.2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data
de sua expedição, revogando-se as
disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Sala do Conselho Superior Universitário da
UEAP, em Macapá, 29 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Presidente do CONSU

EDITAL Nº 012/2018 - PROEXT/UEAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
TRABALHO (PIBT 2018)

CONVOCATÓRIA 03

A Reitora da Universidade do Estado do
Amapá, no uso de suas atribuições legais,
estatutárias e regimentais, que lhe são
conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 2
de julho de 2018, e pelo estatuto e regimento
geral desta IES, considerando a Resolução nº
151/2017-CONSU/UEAP e o edital nº 012/2018 -
PROEXT/UEAP, torna pública a
CONVOCATÓRIA 03 do processo seletivo do
Programa Institucional de Bolsa Trabalho da
Universidade do Estado do Amapá
(PIBT/UEAP), a qual convida os candidatos
aprovados para entrega dos documentos e
assinatura do Termo de Compromisso, nos
termos que seguem.

MANHÃ					
CLAS S	INSCRI ÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	COEF ICIEN TE GERA L	TIP O DE VAG A	SI TU AÇÃO
01.	20180194	TÂNIA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	7,80	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO (A)
02.	20180196	JEANDRO CORDEIRO DE SOUZA LOPES	7,71	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO (A)

03.	20180165	NATALIA CORREA GOMES	7,71	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO (A)
-----	----------	----------------------------	------	-------------------------------	---------------------

TARDE					
CLAS S	INSCRI ÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	COEF ICIEN TE GERA L	TIP O DE VAG A	SI TU AÇÃO
01.	20180102	VELTON PORTILHO BARBOSA	8,34	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO (A)

NOITE					
CLAS S	INSCRI ÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	COEF ICIEN TE GERA L	TIP O DE VAG A	SI TU AÇÃO
20180192		KEILA ATAIDE DA SILVA	8,86	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO (A)

Os candidatos APROVADOS deverão
apresentar-se na Pró-Reitoria de Extensão,
localizada no Campus Administrativo da UEAP
(Avenida 13 de Setembro, Buritizal, S/N, entre
as ruas Santos Dumont e Hildemar Maia, em
frente à VIP CAR), no período de 27/08/2018 a
31/08/2018, nos horários de 08h30 às 11h30 e
de 14h30 às 17h30, munidos de original e cópia
dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (gerada ao término da
inscrição online, devidamente assinada);
- b) Documento Oficial de Identificação com
foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado
(emitido nos últimos três meses);
- e) Atestado ou Declaração de Vínculo do
semestre vigente;
- f) Histórico acadêmico;
- g) Comprovante de conta corrente bancária
(caso possua);
- h) Declaração afirmando atender aos requisitos
b, d, e, f do subitem 7 (modelo no anexo I);
- i) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze)
meses, atestando a espécie e o grau ou o nível
da deficiência, com expressa referência ao
código correspondente da Classificação
Internacional de Doenças (CID-10), bem como a
provável causa da deficiência. Os candidatos
que não tiverem conta corrente em instituição
bancária deverão dirigir-se à PROEXT para
receber declaração necessária para abertura
de conta. Será de inteira responsabilidade do
candidato a informação correta dos dados
bancários quando da assinatura do Termo de
Compromisso. Caso ocorra qualquer erro de
digitação da informação ou bloqueio na conta
apresentada, o candidato não terá direito a
pagamento retroativo, salvo casos de bloqueio
da conta por motivo de ausência de
movimentação bancária em decorrência de
atraso do pagamento do auxílio pela UEAP. É
vedada a utilização de conta poupança, conta
conjunta e conta de terceiros. O discente que
não comparecer às convocatórias nos
períodos, horários e locais nelas
estabelecidos, será automaticamente eliminado
do processo seletivo.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto nº 2444/2018/GEA

EDITAL Nº 012/2018 - PROEXT/UEAP
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
TRABALHO (PIBT 2018)

CONVOCATÓRIA 04

A Reitora da Universidade do Estado do
Amapá, no uso de suas atribuições legais,
estatutárias e regimentais, que lhe são
conferidas pelo Decreto Estadual nº 2.444, de 2
de julho de 2018, e pelo estatuto e regimento
geral desta IES, considerando a Resolução nº
151/2017-CONSU/UEAP e o Edital nº 012/2018 -
PROEXT/UEAP, torna pública a
CONVOCATÓRIA 04 do processo seletivo do
Programa Institucional de Bolsa Trabalho da
Universidade do Estado do Amapá
(PIBT/UEAP), a qual convida os candidatos
aprovados para entrega dos documentos e
assinatura do Termo de Compromisso, nos
termos que seguem.

MANHÃ					
CLAS S	INSCRI ÇÃO	NOME DO(A) CANDI DATO(A)	COEFI CIENT E GERA L	TIPO DE VAGA	SITUA ÇÃO
01.	20180211	FRANK DIEGO BARR OS TEIXE IRA	7,69	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO(A)
02.	20180147	LUCAS DINIZ DA GAMA	7,66	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APRO VADO(A)

TARDE					
CLAS S	INSCRI ÇÃO	NOME DO(A) CANDI DATO(A)	COEFI CIENT E GERA L	TIPO DE VAGA	SITUA ÇÃO
01.	20180042	FERNA NDA DA COSTA GOME S	8,33	AMPLA CONCO RRÊN CIA	APROV ADO(A)

Os candidatos APROVADOS deverão
apresentar-se na Pró-Reitoria de Extensão,
localizada no Campus Administrativo da UEAP
(Avenida 13 de Setembro, Buritizal, s/n, entre
as ruas Santos Dumont e Hildemar Maia, em
frente à VIP CAR), no período de 04/09/2018 a
06/09/2018, nos horários das 08h30 às 11h30 e
das 14h30 às 17h30, munidos de original e
cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (gerada ao término da
inscrição online, devidamente assinada);
- b) Documento Oficial de Identificação com
foto;
- c) CPF;
- d) Comprovante de residência atualizado
(emitido nos últimos três meses);
- e) Atestado ou Declaração de Vínculo do
semestre vigente;
- f) Histórico Acadêmico;
- g) Comprovante de conta corrente bancária
(caso possua);
- h) Declaração afirmando atender aos requisitos
b, d, e, f do subitem 7 (modelo no anexo I);
- i) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze)
meses, atestando a espécie e o grau ou o nível
da deficiência, com expressa referência ao
código correspondente da Classificação

Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência. Os candidatos que não tiverem conta corrente, em instituição bancária, deverão dirigir-se à PROEXT para receber declaração necessária para abertura de conta. Será de inteira responsabilidade do candidato a informação correta dos dados bancários quando da assinatura do Termo de Compromisso. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação ou bloqueio na conta apresentada, o candidato não terá direito a pagamento retroativo, salvo casos de bloqueio da conta por motivo de ausência de movimentação bancária em decorrência de atraso do pagamento do auxílio pela UEAP.

É vedada a utilização de conta poupança, conta conjunta e conta de terceiros.

O discente que não comparecer às convocatórias nos períodos, horários e locais nas estabelecidos será automaticamente eliminado do processo seletivo.

Macapá-AP, 03 de setembro de 2018.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora da UEAP
Decreto nº 2444/2018-GEA

EDITAL Nº 020/2018-PROPESP/UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 2 de julho de 2018, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna pública a abertura do Processo Eleitoral para composição do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução nº 257/2018-CONSU/UEAP e Portaria nº 478/2018-UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para compor o Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, da UEAP.

1.2 O Processo Eleitoral obedecerá às normas estabelecidas no Regimento do Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA (Resolução nº 257/2018-CONSU/UEAP), da Universidade do Estado do Amapá.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) docente(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 Os membros eleitos não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

1.5 São considerados eleitores todos aqueles integrantes do quadro docente da Universidade do Estado do Amapá, sendo efetivo ou não.

1.6 A Comissão Eleitoral solicitará ao Setor de Recursos Humanos a lista atualizada de todos os docentes em exercício na UEAP, a qual servirá para elaboração da lista de frequência no dia da eleição.

1.7 O Processo Eleitoral atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
01	Abertura do Edital	31/08/2018
02	Período de inscrições	03/09 a 28/09/2018
03	Homologação das inscrições	01/10/2018
04	Prazo para recurso das inscrições indeferidas	Até as 18 horas do dia 02/10/2018
05	Resultado do recurso das inscrições	03/10/2018
06	Eleição	Das 9 às 17 horas 04/10/2018

07	Apuração dos votos	Às 17 horas do dia 04/10/2018
08	Homologação do Resultado Final da Eleição	05/10/2018

2. DA ELEGIBILIDADE E COMPOSIÇÃO DA CHAPA

2.1 Os candidatos a membros do CEUA/UEAP devem atender aos seguintes critérios:

2.1.1 Ser docente do quadro efetivo da UEAP e ter, no mínimo, titulação de mestre com currículo atualizado na Plataforma Lattes;

2.1.2 Atender, a pelo menos, 01 (uma) das seguintes condições, nos últimos 03 (três) anos:

2.1.2.1 Participação em projetos de pesquisa técnico-científica (iniciação científica, etc.);

2.1.2.2 Participação em comitês e/ou avaliações de projetos de pesquisas e/ou planos de ação técnico-científicos;

2.1.2.3 Participação em comitês e/ou comissões de ética em pesquisas técnico-científicas e afins.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas de 03 de setembro a 28 de setembro de 2018, mediante preenchimento de cadastro no link <http://psu.ueap.edu.br> e, ainda, o envio em anexo para o e-mail dips@ueap.edu.br dos originais dos seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO I);

3.1.2 Declaração do Setor de Recursos Humanos de que é docente do quadro efetivo da UEAP e que se encontra em exercício;

3.1.3 Certificado/Diploma de pós-graduação *stricto sensu*;

3.1.4 Currículo na Plataforma Lattes atualizado (impressão resumida);

3.1.5 Comprovante de participação em projetos de pesquisa técnico-científica e/ou; participação em comitês e/ou avaliações de projetos de pesquisas e/ou planos de ação técnico-científicos e/ou ainda, participação em

comitês e/ou comissões de ética em pesquisas técnico-científicas e afins;

3.2 A homologação estará condicionada ao envio dos documentos escaneados citados no item 3.1, para o e-mail dips@ueap.edu.br até as 23h59min do dia 28/09/2018.

3.3 O candidato à vaga deve indicar seu suplente no ato da candidatura, o qual preencherá a mesma ficha de inscrição (ANEXO I) e atenderá aos mesmos requisitos para elegibilidade.

3.4 A divulgação da homologação das inscrições será realizada por meio de informativos no *Campus I* da UEAP e publicada na página de acompanhamento do processo eleitoral (<http://www.ueap.ap.gov.br/>).

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 04 de outubro, na Divisão de Processo Seletivo, *Campus I*, das 9h00min às 17h00min, ininterruptamente, conforme cronograma no item 1.7.

4.2 Cada eleitor receberá uma cédula com os nomes de todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.3 Cada eleitor terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato.

4.4 Cédulas de votação com mais de um candidato marcado, rasuradas ou com indícios de fraude não serão contabilizadas como voto válido.

4.5 Às 17 horas se encerra o processo de votação e se inicia o processo de apuração com a presença apenas dos membros da comissão eleitoral e dos candidatos interessados em participar da contagem de votos.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Os candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos para o mandato de 03 (três) anos, considerando o número de vagas previsto neste Edital.

5.2 A eleição poderá ser realizada com, no mínimo, 20% do total de eleitores docentes da Universidade do Estado do Amapá, presentes na seção de votação.

5.3 Havendo empate entre os concorrentes ao pleito serão usados os seguintes critérios:

5.3.1 Maior titulação acadêmica;

5.3.2 Maior tempo de efetivo exercício de docência no ensino superior;

5.3.3 Atender a mais de uma condicionante do item 2.1.2 deste Edital;

5.3.4 Maior idade.

6. DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1 O prazo de validade do Resultado da Eleição será de 03 (três) anos a contar da data de sua publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

7.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEAP, bem como no endereço <http://www.ueap.ap.gov.br/>.

7.3 O processo de eleição dos membros do CEUA/UEAP é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que tem como objetivo organizar o processo eletivo, apurar os votos, dirimir dúvidas e divulgar resultados.

7.4 Os componentes da CEUA/UEAP são nomeados por Portaria emitida pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

7.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

EDITAL Nº 020/2018 – PROPESP/UEAP

ANEXO I

		
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO COMITÊ DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)		
Nome:		
Data de nascimento:	Colegiado de lotação:	Tempo de docência em IES:
Titulação acadêmica:		Área de atuação:

Endereço:		CEP:
Bairro:		Cidade/UF:
Telefone:	E-mail:	
Assinatura do(a) candidato(a):		
IDENTIFICAÇÃO DO(A) SUPLENTE		
Nome:		
Data de nascimento:	Colegiado de lotação:	Tempo de docência em IES:
Titulação acadêmica:		Área de atuação:
Endereço:		CEP:
Bairro:		Cidade/UF:
Telefone:	E-mail:	
Assinatura do(a) suplente:		
AFIRME OS DOCUMENTOS ENVIADOS		
Check list para inscrição do candidato:	Check list para inscrição do suplente:	
() Declaração do Setor de Recursos Humanos de que é docente do quadro efetivo da UEAP e que encontra-se em exercício;	() Declaração do Setor de Recursos Humanos de que é docente do quadro efetivo da UEAP e que encontra-se em exercício;	
() Certificado/Diploma de pós-graduação stricto sensu;	() Certificado/Diploma de pós-graduação stricto sensu;	
() Currículo na Plataforma Lattes atualizado (impressão resumida);	() Currículo na Plataforma Lattes atualizado (impressão resumida);	
() 1. Comprovante de participação em equipe de projetos de pesquisa técnico-científica e/ou;	() 1. Comprovante de participação em equipe de projetos de pesquisa técnico-científica e/ou;	
2. Participação em comitês e/ou comissões avaliadoras de projetos de pesquisas e/ou planos de ação técnico-científicos e/ou ainda;	2. Participação em comitês e/ou comissões avaliadoras de projetos de pesquisas e/ou planos de ação técnico-científicos e/ou ainda;	
3. Participação em comitês e/ou comissões de ética em pesquisas técnico-científicas e afins.	3. Participação em comitês e/ou comissões de ética em pesquisas técnico-científicas e afins.	
Data:	Hora:	Assinatura do(a) Candidato(a):

EDITAL Nº 004/2018- PROPESP/UEAP

RETIFICAÇÃO 01

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444, de 2 de julho de 2018, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá, em razão de erro material, torna pública a Retificação 01 do Edital nº 004/2018-PROPESP/UEAP, de 20 de fevereiro de 2018, que altera os itens abaixo:

a) a exclusão do subitem 3.3.2;

b) a retificação do subitem 4.2.1;

c) a retificação do subitem 4.2.2;

d) a retificação do Anexo I.

3.3.2 As obras bibliográficas devem ser avaliadas e classificadas como livro pela CAPES.

Onde se lê:

4.2.1 Em caso de publicação acadêmica já aceita, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovante de aceite do artigo por um periódico ou comprovante de avaliação da CAPES, no caso de obra bibliográfica;

b) Comprovante de pagamento com valor fiscal (NFe), emitido por Pessoa Jurídica ou Física responsável pela tradução ou revisão da tradução, constando o valor a ser pago pelo serviço;

c) Comprovante de pagamento com valor fiscal (NFe), emitido por Pessoa Jurídica ou Física responsável pelo periódico, constando o valor a ser pago pelo serviço de publicação do artigo ou livro.

d) Termo de compromisso atestando responsabilidade pelo uso de recursos da UEAP (Anexo II).

Leia-se:

4.2.1 Em caso de publicação acadêmica já aceita, é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovante de aceite do artigo por um periódico ou comprovante de aceite da editora, no caso de obra bibliográfica;

b) Orçamento emitido por pessoa jurídica ou física responsável pela tradução ou revisão da tradução, constando o valor a ser pago pelo serviço;

c) Orçamento emitido por pessoa jurídica ou física responsável pelo periódico, constando o valor a ser pago pelo serviço de publicação do artigo ou livro.

d) Termo de compromisso atestando responsabilidade pelo uso de recursos da UEAP (Anexo II).

e) Declaração de composição docente do quadro efetivo da UEAP e de inexistência de pendências administrativas e financeiras, emitida pela Unidade de Recursos Humanos;

f) Declaração de inexistência de pendências financeiras ou administrativas nas Pró-reitorias da UEAP;

g) Declaração de qualificação docente, nos casos de afastamento para pós-graduação, emitida pela Divisão de Pós-Graduação;

h) Comprovante de cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (Grupos Certificados e Ativos);

i) Currículo atualizado na Plataforma Lattes;

j) Cópia digital preliminar do artigo/livro.

Onde se lê:

4.2.2. Em caso de artigo/livro ainda não enviado para publicação, a PROPESP encaminhará a solicitação ao Comitê de Pesquisa.

Leia-se:

4.2.2 Em caso de artigo/livro ainda não aceito para publicação, a PROPESP encaminhará a solicitação ao Comitê de Pesquisa.

[...] Anexo I

Macapá-AP, 31 de agosto de 2018.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A DOCENTES PARA A PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS E/OU LIVROS EM PERIÓDICOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome do requerente:

Regime de trabalho:		
Endereço:	Número:	
Cidade:	Estado:	País:
CEP (código postal):		
Identidade:	Data de expedição:	Órgão emissor:
CPF:	E-mail:	
Grupo de pesquisa:		
URL Lattes:		
Telefone Residencial: ()		Celular: ()
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
IDENTIFICAÇÃO DO PERIÓDICO/EDITORA		
Nome do Periódico/Editora:		
ISSN:		
Endereço Eletrônico:		
Áreas do conhecimento (CAPES):		
Qualis CAPES:		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO/LIVRO		
Título:		
Autores:		
Número de páginas:		
IDENTIFICAÇÃO DO CUSTO FINANCEIRO		
Tipo de serviço: (Publicação, tradução e etc.)		
Valor a ser custeado:		
*Encaminhar via protocolo;		
*Apresentar as cópias dos documentos pessoais e bancários;		
*Livros não serão contemplados com custeio de revisão e tradução.		
Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.		
Assinatura do Requerente		

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017, DE 14/08/2017. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E J.M VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (CNPJ nº 12.833.061/0001-19). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de agosto de 2017, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, a nova vigência terá início dia 15 de agosto de 2018 até o dia 14 de agosto de 2019, respeitando o limite estabelecido pela Cláusula Terceira, do contrato nº 014/2017, de até 60 (sessenta) meses. DA DESPESA: Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento pela execução dos serviços licitados constam do orçamento da UEAP, através da Fonte: 107 - Recursos Próprios; Unidade Orçamentária 25202; Ação 2590; Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Passagem e Despesas com Locomoção, constante do exercício de 2018. SIGNATÁRIOS: Kátia Paulino dos Santos, Reitora, pela Contratante; e Fabiana Ferreira de Souza, pela Contratada. DATA DE ASSINATURA: 15 de agosto de 2018.

Prof.ª. Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018
PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, ASSOCIAÇÃO DOS BRINCANTES E SIMPATIZANTES DO BLOCO DE SUJOS - A BANDA E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SESI-DR/AP
DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo estabelecer condições de cooperação entre os participantes, visando proporcionar toda a infraestrutura necessária na preparação dos estudantes interessados em adquirir conhecimento para a realização das provas no Exame nacional do Ensino Médio - ENEM, bem como outros que venham a ser objeto deste ajuste, mediante a elaboração de futuros Termos Aditivos, que detalharão as ações a serem realizadas. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente termo de cooperação técnica não implicará transferência de recursos financeiros entre os participantes. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica se encerrará no dia 11 de novembro de 2018, a iniciar-se na data de sua assinatura, prorrogável, mediante entendimento das partes, e elaboração do respectivo termo aditivo.

Macapá-AP, 24 de agosto de 2018.

Prof.ª. Dr.ª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Pescap

Edson França dos Santos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-PESCAP

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2016-PESCAP, Contratante: Agência de Pesca do Estado do Amapá, Contratada: J C M CARDOSO & CIA LTDA-EPP; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/09/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda, Especificações e Quantidades dos Veículos, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e o valor, nos termos previstos em sua Cláusula Décima; Prorrogação: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/08/2019; Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 186.480,00(Cento e Oitenta e Seis mil, quatrocentos e oitenta reais), pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 15.540,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais); Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes; Data da assinatura: 01/09/2018; Processo nº

38.0196/2018; Signatários: Edson França dos Santos - Ordenador de Despesas; pelo Contratado: José Carlos de Melo Cardoso.

Itens	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	VEÍCULO TIPO PICK-UP: -Motor a diesel 3200 cm³ e potencia de 170 CV a 3500 RPM; -Cabine dupla; -Capacidade para 05 (cinco) passageiros; -Turbo diesel 4x4; -04 (quatro) portas; e -Ar condicionado, vidros E travas elétricas e direção elétrica ou hidráulica; -Sem motorista e sem combustível. -Os veículos deverão ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.	Und	02	5.000,00	10.000,00
02	VEÍCULO TIPO PASSEIO: - Motor Flex potencia de 1.0 cc e potencia mínima de 76 cv; -Capacidade para 05 (cinco) passageiros; -05 (cinco) portas; e -Ar condicionado, vidros E travas elétricas e direção elétrica ou hidráulica; -Sem motorista e sem combustível. -Os veículos deverão ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN.	Und	02	2.770,00	5.540,00
TOTAL MENSAL				R\$	15.540,00

EDSON FRANÇA DOS SANTOS
Diretor Presidente/PESCAP
CONTRATANTE

Instituto do Meio Ambiente

Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)

PORTARIA
(P)Nº 312 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar o Servidor PAULO RENATO TROMBIM, Analista de Meio Ambiente, Matrícula nº 0099568101, lotado no Município de Porto Grande (original), para exercer suas funções laborais no Município de Macapá, a partir de 17 de Agosto de 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.

MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 313 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores UANNE CAMPOS MARQUES, Assessora de Geomática, FGS-2, MARILENE DO SOCORRO PERNA SANCHES, Assessora Técnica Nível I, FGS-1 e JEFFERSON LUIS SOUZA DA SILVA, Agente Administrativo, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP ao Município de Laranjal do Jari / AP, Onde Atenderão Demanda Judicial da Comarca do Município Supradito, Ofício nº 00070/2018, Sobre o Esubulho da Posse do Sr. Odacir Cavichioli e Atenderão as Demandas Locais que Surgirem na Sede Regional de Competência da ASSEGEIO. O veículo será conduzido pelo servidor CARLOS ALBERTO DOS REIS, Motorista do Gabinete, FGI-2. No período de 09 a 18. 09. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.

MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

PORTARIA
(P)Nº 314 / 2018 - UPE/IMAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nº. 1126 de 12 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor JURANDIR DIAS MORAIS, Diretor Técnico de Ordenamento Territorial, da Sede de suas atribuições em Macapá / AP aos Municípios de Laranjal e Vitória do Jari / AP, Onde Reuniu com a Equipe Técnica Local Referente às Ações de Regularização Urbana e Rural e Traçou do Termo de Cooperação Técnica com a Empresa Jari Celulose. O Veículo foi conduzido pelo Servidor IEUSMAR CUTRIM COSTA, Assistente Administrativo. No período de 25. a 28. 08. 2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ - IMAP.

Macapá-AP, 27 de Agosto de 2018.

MARIA EDILENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora - Presidente \ Interina
Decreto nº 1126 - 12/04/2018

ERRATA

No Contrato Administrativo do Servidor CARLOS HENRIQUE MACIEL;

Onde se Lê: 020/2015 - UPE/DIPRE/IMAP;
Leia-se: 022/2017 - UPE/DIPRE/IMAP.

Macapá-AP, 24 de Agosto de 2018.


MARIA EDELENE PEREIRA RIBEIRO
Diretora – Presidente Interina
Decreto nº1126 – 12/04/2018

Serviço Social Autônomo

Amprev

Rubens Belnimeque de Sousa

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 0157 de 03 setembro de 2018.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nº 2018.07.0889P – DIBEF/AMPREV, Vol. I e II, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do ex-servidora: EDINEIA VILHENA PINHEIRO,
Matrícula nº 1144197; Cargo: Técnico em Enfermagem,
CPF nº 432.780.942-04; Data do Óbito: 27/06/2017;
Lotação: Secretaria do Estado da Saúde.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 21/06/2018 – Data de inscrição.

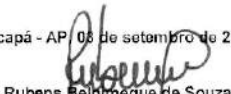
DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Vencimento	100%
TOTAL	100%

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JOÃO YGOR VILHENA GOÊS	Filho (a)	Temporário	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I e §5º; 26, §§ 1º, 2º; 31 e caput do art. 89, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º, da Lei nº 0915/2005.

Macapá - AP 03 de setembro de 2018.


Rubens Belnimeque de Sousa
Diretor Presidente/AMPREV
Decreto nº 3243/2018

Fundação Estadual

Tumucumaque

Mary de Fátima Guedes dos Santos

PORTARIA N.º 017/2018 – FAPEAP.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ – FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5866 de 31 de Dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, Genivaldo da Silva Sanses, Gerente de Apoio a Projetos-CCT/FAPEAP, que irá se deslocar da sede de suas atividades em Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, onde representará a FAPEAP junto com representantes de todas as Fundações de Amparo à Pesquisa-(FAPs), no "Estudo compartilhado do Marco legal de Ciência,

Tecnologia e Inovação" no período de 12 a 15 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Macapá – AP, 04 de setembro de 2018.


Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-presidente – FAPEAP
Decreto nº 5866/2015

PORTARIA Nº 018/2018 FAPEAP

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeada pelo Decreto de nº 5866, de 31 de dezembro de 2015 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto 3903 de setembro de 2010;

- Considerando a necessidade de compor Comitê Gestor formado por especialistas mestres e doutores, de acordo com a Cláusula Décima Primeira da Chamada Pública 005/2018 –FAPEAP, Programa de Incentivo à Pesquisa no Vale do Araguari, ao qual caberá avaliar os tópicos relacionados a:

a) Relevância da proposta em relação a conservação dos recursos hídricos e ambientais e

b) Importância econômica e social da Proposta.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, sob a presidência da primeira, para compor a equipe do Comitê Gestor, conforme Chamada Pública 005/2018 - Programa de Incentivo à Pesquisa no Vale do Araguari:

- Rosimeire Lopes da Trindade - FAPEAP;
- Edilson Afonso Mendes Pereira - FAPEAP;
- João Antonio Ribeiro de Mescouto - SETEC
- Jamile da Costa Araújo - EMBRAPA/AP

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor a partir de sua assinatura;

Art. 3º – Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de setembro de 2018.


Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora Presidente – FAPEAP

Sociedade de Economia Mista

CEA

José Anselmo de Sousa Lima

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2018 – PRL
PROCESSO Nº 058/2018 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica às empresas interessadas, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais,

para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de energia elétrica em contêineres com atenuação termoacústica padrão ISO, corrente alternada trifásica, frequência de 60 Hz, seus sistemas auxiliares e associados, nas faixas de potências líquidas para as condições locais, a serem conectados em 13,8 kV na subestação elevadora da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, localizada na UTE de Vila Maracá, município de Mazagão no estado do Amapá, incluindo instalação, montagem, manutenção, transformadores, obras civis, serviços e demais condições conforme quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Abertura das Propostas: 20/09/2018 - 09h00min
Disputa: 20/09/2018 - 10h00min (Horário de Brasília)

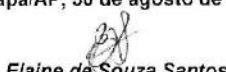
Local da Disputa: Site "licitações-e" do Banco do Brasil.

Licitação nº 734262

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br, e
<http://www.compras.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 30 de agosto de 2018.


Elaine de Souza Santos
Pregoeira – PRL/CEA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018 - PRL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 - PRL

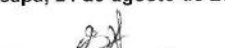
Informo que o Pregão Eletrônico nº 018/2018 - PRL/CEA, que tem como objeto a aquisição de licença de direito de uso de software de Gestão de Ouvidoria para o ambiente computacional da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, incluindo o serviço de implantação e customização, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, treinamento e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao Processo Licitatório nº 038/2018 - PRL/CEA.

Empresa Vencedora: BRASO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.
CNPJ: 15.664.759/0001-46
Endereço: Rua Miguel Ângelo, 691, Candelária
CEP: 59.066-450 – Natal/RN
Contato: Tel. (84) 3025-7758
E-mail: braso@braso.com.br

Valor total: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Macapá, 24 de agosto de 2018.


Elaine de Souza Santos
Pregoeira - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 24 de agosto de 2018.


José Anselmo de Sousa Lima
Presidente da CEA

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços profissionais de filmagem, edição e fotografia para registro de reuniões, audiências públicas, inaugurações e demais eventos realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá/MP-AP.

PGA nº. 0004083/2018/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 015/2018/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Pauta Comunicação e Marketing Ltda EPP.

NOTA DE EMPENHO: 000361/2018/MP-AP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.395,23 (Noventa e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2018.

DATA ASSINATURA: 24/08/2018.

ASSINATURA: assina pelo Contratante: Dr^a. Ivana Lúcia Franco Ceí, Secretária-Geral e pela Contratada, Sr. Mauro Rosa Lobato, representante legal.

Macapá, 03/09/2018.

Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades do MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% ao Contrato nº 001/2018/MP-AP.

PGA nº. 0010751/2018/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 019/2017, Ata de Registro de Preços nº 038/2017.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ/MP-AP.

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI- ME

NOTA DE EMPENHO: 000363/2018.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 100.048,10 (Cem mil quarenta e seis reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura até o final da vigência do contrato original.

DATA ASSINATURA: 03/09/2018.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Dr^a. Ivana Lúcia Franco Ceí, Promotora de Justiça e Secretária-Geral e; pela Contratada: Sra. Mônica Cristina Nascimento de Moraes, representante legal.

Macapá, 04/09/2018.
Valdielena Guedes da Cruz
Gerente da Divisão de Contratos-GDC/DAA/MP-AP

OAB

Paulo Campelo



Ordem dos Advogados do Brasil-Seção do Amapá

RESOLUÇÃO Nº 001/2018 – PRES.OAB/AP

Nomeia a Comissão Eleitoral para o pleito de 2018, triênio de 2019/2021, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Amapá

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da OAB-Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, e o art. 3º caput, do Provimento nº 146/2011 – CFOAB, bem como, considerando o término do mandato da atual diretoria em 31/12/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os advogados, Dr. Franco Aurélio Brito de Souza - OAB/AP 3435-A, Dr. Cristóvão Costa Miranda - OAB/AP 1058, Dra. Rosimary Araújo de Oliveira - OAB/AP 1756, Dr. José Sidou Góes Miccione - OAB/AP 225 e Dra. Vera de Jesus Pinheiro OAB/AP 65, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amapá.

Art. 2º - Cabe a aludida Comissão Eleitoral, o exercício das funções de gestão e julgamento, bem como, das atribuições previstas no § 2º, do art. 3º, do Provimento 146/2011 – CFOAB, devendo instalar-se no plenário do Conselho Seccional da OAB/AP.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de agosto de 2018

AURINEY MACHADO DE BRITO
Presidente em Exercício OAB/AP

RIVALDO VALENTE PEREIRA
Secretário Geral OAB/AP

ROANE DE SOUZA GÓES
Secretária Geral Adjunto da OAB/AP

JORGE JOSÉ ANASTAS DA SILVA
Diretor Tesoureiro da OAB/AP

Publicação Diversas

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais rocha granito, área de 9,7 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0045, coordenadas geográficas 2º47'6.00"N 51º23'21.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0017, coordenadas geográficas 2º38'56.00"N 51º21'18.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da

Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais cascalho, área de 5,0 ha, localizada na Fazenda Nova Esperança, coordenadas geográficas 2º38'55.00"N 51º21'1.66"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para canteiro de obras, área de 19,36 ha, localizado na Fazenda Nova Esperança, coordenadas geográficas 2º38'36.77"N 51º20'55.07"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0035, coordenadas geográficas 2º44'36.00"N 51º22'22.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no Retiro Pimenteira, coordenadas geográficas 2º45'42.00"N 51º22'59.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada na Propriedade Rural, BR-156, coordenadas geográficas 2º46'42.00"N 51º23'5.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada na Propriedade Rural, BR-156, coordenadas geográficas 2º46'14.00"N 51º22'52.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais rocha granito, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, lote 0015 – Retiro São Benedito, coordenadas geográficas 2°38'37.33"N 51°21'7.67"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para canteiro de obras contendo britador, usina de asfalto e tanque de combustível, área de 19,9 ha, localizado no P.A Carnot, lote 0015 – Retiro São Benedito, coordenadas geográficas 2°38'24.55"N 51°20'53.91"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente, para extração de bens minerais rocha granito, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Retiro SMS, coordenadas geográficas 2°38'4.97"N 51°20'56.39"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) válida até 20/08/2020 e 20/08/2023 respectivamente para canteiro de obras contendo britador, usina de asfalto e tanque de combustível, área de 19,9 ha, localizado no P.A Carnot, Retiro SMS, coordenadas geográficas 2°38'4.99"N 51°20'42.30"O, no município de Calçoene/AP.



EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA AMAPÁ

CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que RECEBEU do IMAP a Licença Ambiental Única n. 125/2018 para atividade de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental do Mazagão, localizado na Avenida Intendente Alfredo Pinto, nº 1, bairro União, CEP 68.940-000, Município de Mazagão Novo, Estado do Amapá, com prazo de validade de 06 anos.



EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA AMAPÁ

CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que RECEBEU do IMAP a Licença Ambiental Única n. 124/2018 para atividade de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental da Fazendinha, localizado no Polo Hortifrutigranjeiro da Fazendinha, 3748, Distrito da Fazendinha CEP 68.912-250, Município de Macapá, Estado do Amapá, com prazo de validade de 06 anos.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA AMAPÁ

CNPJ 00.348.003/0100-00

Torna público que RECEBEU do IMAP a Licença Ambiental Única n. 122/2018 para atividade de pesquisas agropecuárias no Campo Experimental do Cerrado, localizado na BR 210, Km 258 (antigo BR 156, Km 45), bairro: Área Rural, CEP 68.912-520, Município de Macapá, Estado do Amapá, com prazo de validade de 06 anos.

VOCE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ 07.656.757/0001-87

Torna público que REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE SANTANA – SEMDUH, a Autorização Ambiental (AA), para o exercício de atividade de Provedores de acesso às redes de telecomunicações, na Avenida Santana, nº 2336-A, Bairro Paraíso.

T. G. A. DE ABREU – ME

CNPJ: 05688403/0001-99

Torna público que requereu ao IMAP a renovação da Licença de Operação Nº 0167/2015 para comercialização de madeira serrada na Rua Salvador Diniz, 741 Central, Santana/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto ambiental.

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 003/2018-CEL/PMA
Objeto: Construção do Prédio da Garagem Municipal de Amapá/AP. Data e hora da abertura: 24/09/2018, às 09h00min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP. A retirada do Edital será das 08h00min às 14h00min em dias úteis na sala da CEL/PMA, com pen driver ou CD/DVD.

Amapá-AP, 04 de setembro de 2018.

Adelino Adilson P. Bastos

Presidente da Comissão

Aviso de Licitação

Tomada de Preços nº 004/2018-CEL/PMA
Objeto: Construção de 1.150,00 metros de Passarela em Madeira de Lei com esteios, na comunidade de Sucurijú – Distrito de Sucurijú, no Município de Amapá/AP. Data e hora da abertura: 24/09/2018, às 14h00min, na sala da Comissão Especial de Licitações-CEL/PMA, localizada na Av. Cônego Domingos Maltez, nº 63, Centro, Amapá/AP. A retirada do Edital será das 08h00min às 14h00min em dias úteis na sala da CEL/PMA, com pen driver ou CD/DVD.

Amapá-AP, 04 de setembro de 2018.

Adelino Adilson P. Bastos

Presidente da Comissão

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2018 – PMPBA
OBJETO: Aquisição de veículo compactador de lixo para o Município de Pedra Branca do Amapari.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de setembro de 2018 às 08h00min.
INÍCIO DA DISPUTA: 21 de setembro de 2018 às 14h30min.
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 10/09/2018 até 08h00min do dia 21 de setembro de 2018.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca do Amapari-AP, 03 de setembro de 2018.

Marcelo Fantoja dos Santos
Pregoeiro/PMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2018 – PMPBA
OBJETO: Aquisição de embarcação para transporte de pacientes e equipes de Saúde da SEMSA/PMPBA no Município de Pedra Branca do Amapari.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2018 às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 24 de setembro de 2018 às 14h30min.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 11/09/2018 até 08h00min do dia 24 de setembro de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca do Amapari-AP, 03 de setembro de 2018.

Marcelo Fantoja dos Santos
Pregoeiro/PMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2018 – PMPBA
OBJETO: Aquisição de pneumáticos para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari/AP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de setembro de 2018 às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 25 de setembro de 2018 às 14h30min.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 25 de setembro de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca do Amapari-AP, 03 de setembro de 2018.

Marcelo Fantoja dos Santos
Pregoeiro/PMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2018 – PMPBA
OBJETO: Aquisição de Tomógrafo computadorizado para Unidade de atenção Especializada em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2018 às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 26 de setembro de 2018 às 14h30min.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 12/09/2018 até 08h00min do dia 26 de setembro de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca do Amapari-AP, 03 de setembro de 2018.

Marcelo Fantoja dos Santos
Pregoeiro/PMPBA

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 05/2018 – PMPBA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitórios Escolas para atender a demanda da rede Municipal de Ensino do Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de setembro de 2018 às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 27 de setembro de 2018 às 14h30min.

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br de 08h00min do dia 17/09/2018 até 08h00min do dia 27 de setembro de 2018.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo, bem como informações e esclarecimentos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: cpl@pmpba-ap.com.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sito na Avenida Nemésio Calandrin, S/N – Balneário, Pedra Branca do Amapari-AP, no horário compreendido das 08h00min às 13h30min.

Pedra Branca do Amapari-AP, 03 de setembro de 2018.

Marcelo Fantoja dos Santos
Pregoeiro/PMPBA